

PREGÃO ELETRÔNICO

035/2024

OBJETO

Contratação de empresa especializada no fornecimento de material de papelaria e expediente, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, conforme condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 3.495.945,33 (três milhões, quatrocentos e noventa e cinco mil, novecentos e quarenta e cinco reais e trinta e três centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 10 de dezembro de 2024 às 08h10min – Abertura das propostas e Início da sessão
(horário de Brasília)
Até as 08h09min – Recebimento da proposta

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Menor preço por item

MODO DE DISPUTA

Aberto

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Sim

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/EQUIPARADAS

Não

CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

ID CidadES: 2024.033E0700001.02.0035

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRUPI/ES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2024

(Processo nº 566/2024, Processo 1Doc nº 4.030/2024 - Id. CidadES nº
2024.033E0700001.02.0035)

Torna-se público que a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, por meio do Setor de Licitação, sediado na Rua Jalmas Gomes de Freitas, n. 171, Bairro Centro, na cidade de Irupi/ES, CEP 29.398-000, realizará licitação, para **REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 101, de 30 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada no fornecimento de material de papelaria e expediente, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, conforme condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto pretendido e que preencherem as condições e requisitos

estabelecidos neste Edital e na legislação aplicável e que estiverem previamente credenciados na Licitanet Licitações Eletrônicas Eireli (licitanet.com.br).

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema relacionado no item 3.1 e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Para os itens 01 a 227 a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.7. Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.7.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.7.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.7.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.7.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.7.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

3.7.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.7.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme art. 9º, §1º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.8. O impedimento de que trata o item 3.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.2. E 3.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.11. O disposto nos itens 3.7.2 e 3.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

3.13. A vedação de que trata o item 3.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto neste Edital.

4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante incluirá no sistema declaração de que:

4.4.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII da Constituição Federal;

4.4.3. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto no art. 1º, III e IV, e do art. 5º, III da Constituição Federal;

4.4.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte deverá anexar, ainda, no próprio sistema eletrônico, declaração de que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a ausência da declaração prevista no item 4.5 impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.5.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a ausência da declaração prevista no item 4.5 apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021 e neste Edital.

4.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.9. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.9.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.9.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.10. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.10.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.10.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.12. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.13. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor unitário e valor total do item;

5.1.2. Marca;

5.1.3. Fabricante;

5.1.4. Quantidade cotada respeitando o quantitativo informado no Termo de Referência.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos 12 (doze) meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.9.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 5.9.

5.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização perante os órgãos de controle e pela própria Administração.

5.11. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações - CBO.

5.11.1. Em todo caso, deverá ser garantido o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário-mínimo vigente, o que for maior.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,01 (um) centavos.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no Pregão Eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12. Caso seja adotado para o envio de lances no Pregão Eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.12.4. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 03 (três), oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Caso seja adotado para o envio de lances no Pregão Eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/menor percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

6.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 7.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

6.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.15. Não serão aceitos 02 (dois) ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

6.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.21.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.21.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.21.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.21.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.21.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado do Espírito Santo;

6.21.2.2. Empresas brasileiras;

6.21.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.21.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese de a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.22.1. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

6.22.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.22.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.22.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.22.5. O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de duas horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.22.6. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e no item 4.7 do Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedora - SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o art. 12 da Lei nº 8.429, de 02 de junho de 1992.

7.3. Caso conste na consulta de situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 4.5. deste Edital.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1. Contiver vícios insanáveis;

7.7.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.7.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.7.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 10% (dez por cento) do valor orçado pela Administração.

7.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item acima, só será considerada após diligência do Agente de Contratação/Comissão, que comprove:

7.8.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.8.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.9. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

7.9.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

7.9.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

7.9.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução;

7.9.3.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item acima, só será considerada após diligência do Agente de Contratação/Comissão.

7.9.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

7.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.11.1. Caso o critério de julgamento seja o de menor preço, a diferença entre o valor inicial da proposta e o valor final deverá ser decomposta linearmente sobre todos os itens que compõem a planilha de Custos e Formação de Preços;

7.11.2. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o desconto proposto, em relação ao preço máximo admitido neste Edital, será aplicado de forma linear sobre todos os itens que compõem a Planilha de Custos e Formação de Preços;

7.11.3. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

7.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

7.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.14. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.15. O local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes, está prevista no Termo de Referência.

7.16. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.17. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.18. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência;

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, não poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.3. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.3.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o Termo de Referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% (dez por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela Administração.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

8.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I da Lei nº 14.133, de 2021).

8.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.9. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

8.10. A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.11. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo mínimo de duas horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro.

8.11.1. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

8.12. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.13. Respeitada a exceção do item anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência (art. 64 da Lei nº 14.133, de 2021), para:

8.14.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.14.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.15. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.11.

8.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.18. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. DOS RECURSOS

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

9.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos;

9.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

9.3.4. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no art. 17, §1º da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

9.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico Licitanet Licitações Eletrônicas Eireli(licitanet.com.br).

9.11. DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

9.12. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

9.12.1. Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

9.12.2. Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

9.12.3. Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

9.12.4. Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

9.13. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

9.14. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

9.15. Não haverá anulação ou revogação sem ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei n. 14.133, de 2021.

10.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 05 (cinco), a contar da data de seu recebimento.

10.2.1. Caso seja enviado por meio eletrônico e o adjudicatário não se manifeste no prazo de 02 (dois) dias após o envio, será considerado como recebida a Ata de Registro de Preços.

10.3. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

10.3.1. A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

10.3.2. A justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

10.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

10.5. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

10.6. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

11. DA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA

11.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

11.1.1. Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

11.1.2. Dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

11.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

11.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

11.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

11.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

11.3.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

11.3.2. Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 29 e art. 30 do Decreto Municipal nº 101, de 30 de março de 2023.

11.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

11.4.1. Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

11.4.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

12. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

12.1. Em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato, conforme Minuta anexa a este Edital, ou emitido instrumento equivalente.

12.2. Terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou retirar instrumento equivalente, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

12.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou retirada do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

12.3.1. Caso seja enviado por meio eletrônico e o adjudicatário não se manifeste no prazo de 02 (dois) dias após o envio, será considerado como recebido o Termo de Contrato ou instrumento equivalente.

12.4. O prazo estabelecido no subitem anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

13.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro durante o certame;

13.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

13.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

13.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

13.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

13.1.2.4. Deixar de apresentar amostra; ou

13.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

13.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

13.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

13.1.5. Fraudar a licitação;

13.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

13.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

13.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

13.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

13.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

13.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

13.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

13.2.1. Advertência;

13.2.2. Multa;

13.2.3. Impedimento de licitar e contratar; e

13.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

13.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

13.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

13.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

13.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

13.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

13.4.1. Para as infrações previstas nos itens 13.1.1., 13.1.2. e 13.1.3., a multa será de 0,5% (meio por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do contrato licitado.

13.4.2. Para as infrações previstas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, a multa será de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado.

13.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

13.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Irupi, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º da Lei nº 14.133, de 2021.

13.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 13.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

13.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados ao Município de Irupi.

14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

14.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (cinco) dias úteis antes da data da abertura do certame.

14.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

14.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: licitanet.com.br.

14.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

14.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

15.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

15.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

15.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

15.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.9. Documentos que não informem seu prazo de validade, terão validade de 90 (noventa) dias após sua emissão.

15.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

15.11. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP (pncp.gov.br/), no site da Prefeitura Municipal de Irupi (<https://www.irupi.es.gov.br>) e da Licitanet Licitações Eletrônicas 4.0 (licitanet.com.br)

15.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

15.12.1. ANEXO I – Modelos de declarações;

15.12.2. ANEXO II – Termo de Referência;

15.12.2.1. Apêndice do Anexo II - Estudo Técnico Preliminar

15.12.3. ANEXO III – Minuta da Ata de Registro de Preços

15.12.4. ANEXO IV – Minuta de Termo de Contrato

Irupi/ES, 21 de novembro de 2024.

João Pedro Schuab Stangari Silva

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

ANEXO I

MODELO DE DECLARAÇÕES

_____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____,
_____, sediada na _____
_____, através de seu representante legal infra-assinado **DECLARA**, para os devidos fins, que:

Está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII da Constituição Federal;

Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto no art. 1º, III e IV e no art. 5º, III da Constituição Federal;

Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, se licitante organizado em cooperativa.

Que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei



nº 14.133, de 2021, se licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa

_____, ____ de _____ de 2024

NOME DA EMPRESA

ASSINATURA REPRESENTANTE LEGAL

CARIMBO COM CNPJ

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA – TR

Processo Administrativo nº4.030/2024

Processo EL nº566/2024

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de Material de papelaria e expediente, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

DISPUTA EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (DEMAIS ITENS)/DISPUTA 25% RESERVADO PARA MICRO E PEQUENA EMPRESA (ITEM: 99,117,207,227)					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID. DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	AGENDA PERMANENTE, PAPEL SULFITE 75 G, 1 DIA POR FOLHA, CAPA DURA, COM ESPIRAL, 192 FOLHAS - 21,0 X 29,7 CM.	UND	375	R\$27,28	R\$ 10.230,00
2	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO, FEITO COM FELTRO 100% DE LÃ, COM ESTOJO PARA GUARDAR 2 MARCADORES.	UND	515	R\$7,75	R\$ 3.991,25
3	APONTADOR SIMPLES.	UND	4330	R\$0,50	R\$ 2.165,00
4	ARQUIVO MORTO OFÍCIO POLIONDA. EM PROPILENO, CORES DIVERSAS, MEDIDA APROXIMADA 350 X 130 X 250MM	UND	1650	R\$5,19	R\$ 8.563,50
5	BARBANTE RUBI DE ALGODÃO 4/4, ROLO COM 368 METROS	ROLOS	350	R\$13,36	R\$4.676,00
6	BATERIA ALCALINA 9V.	UND	277	R\$13,08	R\$ 3.623,16
7	BLOCOS DE LEMBRETE, AUTO ADESIVOS, PACOTE COM 600 FOLHAS, CORES	PCT	2015	R\$18,09	R\$ 36.451,35

	VARIADAS, 76MM X 102MM				
8	BORRACHA BRANCA MACIA. (ATÓXICA, ISENTA DE PVC, MEDINDO 32MM X 22MM X 8MM. CAIXA COM 50 UNIDADES. NA EMBALAGEM DEVE CONSTAR A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E DO FABRICANTE, SELO DO INMETRO E O SELO DO IQB.	CX	462	R\$22,76	R\$ 10.515,12
9	BORRACHA PONTEIRA, COR BRANCA. PACOTE COM 50 UNIDADES.	PCT	355	R\$13,12	R\$ 4.657,60
10	CADERNO BROCHURA 1/4 DE CALIGRAFIA, 96 FOLHAS. FORMATO 202 X 148 MM, CAPA SIMPLES, FOLHAS DE 56 G/M ² , NÃO RECICLADAS. O MATERIAL DEVE ESTAR DE ACORDO COM AS NORMAS ABNT, CONTENDO NA CONTRA CAPA O FORMATO E A QUANTIDADE DE FOLHAS.	UND	405	R\$5,75	R\$ 2.328,75
11	CADERNO BROCHURA 1/4, CAPA DURA, 96 FOLHAS, CAPA EM PAPELÃO DE NO MÍNIMO 600G/M ² , CONTENDO 96 FOLHAS DE 56 G/M ² NÃO RECICLADAS, FORMATO 140MM X 202MM, COM PAUTAS E MARGENS. O MATERIAL DEVE ESTAR DE ACORDO COM AS NORMAS ABNT, CONTENDO NA CONTRA CAPA O FORMATO E A QUANTIDADE DE FOLHAS.	UND	2205	R\$7,00	R\$ 15.435,00
12	CADERNO BROCHURA, 48 FOLHAS, FORMATO 140 MM X 202 MM. CAPA COM GRAMATURA MÍNIMA DE 90G/M ² , CONTENDO 48 FOLHAS DE 56 G/M ² , GRAMPEADOS COM GRAMPO GALVANIZADOS COM PAUTAS E	UND	2105	R\$4,00	R\$ 8.420,00

	MARGENS. O MATERIAL DEVE ESTAR DE ACORDO COM AS NORMAS ABNT, CONTENDO NA CONTRA CAPA O FORMATO E A QUANTIDADE DE FOLHAS				
13	CADERNO BROCHURA, 60 FOLHAS, FORMATO 200MM X 275MM. CAPA COM GRAMATURA MÍNIMA DE 90G/M ² CONTENDO 60 FOLHAS DE 56G/M ² , GRAMPEADOS COM GRAMPOS GALVANIZADOS, COM PAUTAS E MARGENS. O MATERIAL DEVE ESTAR DE ACORDO COM AS NORMAS ABNT, CONTENDO NA CONTRA CAPA O FORMATO E A QUANTIDADE DE FOLHAS.	UND	5105	R\$4,92	R\$ 25.116,60
14	CADERNO UNIVERSITÁRIO, ESPIRAL, 96 FOLHAS.	UND	2235	R\$6,00	R\$ 13.410,00
15	CALCULADORA DE MESA 12 DÍGITOS GRANDES. ALIMENTAÇÃO BATERIA E ENERGIA SOLAR.	UND	152	R\$23,10	R\$ 3.511,20
16	CANALETA PARA ENCADERNAÇÃO 7MM (A4), PACOTE COM 50 UNIDADES	PCT	110	R\$37,82	R\$ 4.160,20
17	CANETA ESFEROGRÁFICA, COR AZUL, PONTA MÉDIA 1 MM, LARGURA DA LINHA DE 0.4MM, CAIXA COM 50 UNIDADES, CORPO TRANSPARENTE, TINTA DE QUALIDADE, NA EMBALAGEM DEVE CONSTAR A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E DO FABRICANTE, SELO DO INMETRO E SELO IBQ.	CX	361	R\$19,46	R\$ 7.025,06
18	CANETA ESFEROGRÁFICA COR VERMELHA, PONTA MÉDIA 1 MM, LARGURA DA LINHA DE 0.4MM, CAIXA COM 50 UNIDADES.	CX	337	R\$19,78	R\$ 6.665,86

	CORPO TRANSPARENTE, TINTA DE QUALIDADE, NA EMBALAGEM DEVE CONSTAR A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E DO FABRICANTE, SELO DO INMETRO E SELO IBQ.				
19	CANETA HIDROGRÁFICA, ESTOJO COM 12 UNIDADES. NA EMBALAGEM DEVE CONSTAR A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E DO FABRICANTE, SELO DE SEGURANÇA DO INMETRO, SELO DO INSTITUTO BRASILEIRO DE QUALIFICAÇÃO E CERTIFICAÇÃO - IBQ E PRAZO DE VALIDADE.	PCT	834	R\$7,95	R\$ 6.630,30
20	CAPA PARA ENCADERNAÇÃO PRETA FORMATO A4, PACOTE COM 100 UNIDADES. EM POLIPROPILENO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 210 X 299MM, COM NO MÍNIMO 0,25MM DE ESPESSURA.	PCT	518	R\$56,90	R\$ 29.474,20
21	CAPA PARA ENCADERNAÇÃO TRANSPARENTE FORMATO A4, PACOTE COM 100 UNIDADES. EM POLIPROPILENO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 212 X 299MM, COM NO MÍNIMO 0,25MM DE ESPESSURA	PCT	514	R\$38,29	R\$ 19.681,06
22	CARTOLINA BRANCA, 50 X 66 CM, PACOTE COM 100 UNIDADES. GRAMATURA MÍNIMA DE 120 G/M².	PCT	108	R\$56,02	R\$ 6.050,16
23	CARTOLINA DUPLA FACE, 50 X 66 CM, CORES DIVERSAS	UND	5250	R\$1,74	R\$ 9.135,00
24	CLIPS Nº 3/0, FABRICADO COM ARAME DE AÇO NIQUELADO, CAIXA COM 100	CX	446	R\$7,49	R\$ 3.340,54

	UNIDADES				
25	CLIPS Nº 6/0 FABRICADO COM ARAME DE AÇO NIQUELADO, CAIXA COM 50 UNIDADES	CX	541	R\$6,83	R\$ 3.695,03
26	CLIPS Nº 8/0, FABRICADO COM ARAME DE AÇO NIQUELADO, CAIXA COM 500G.	CX	421	R\$15,96	R\$ 6.719,16
27	COLA BASTÃO, UNIDADE DE 40G. PACOTE COM 12 UNIDADES, NA EMBALAGEM DO PRODUTO DEVE CONTER A IDENTIFICAÇÃO DA MARCA E DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE, QUÍMICO RESPONSÁVEL E SELO DE SEGURANÇA DO INMETRO.	PCT	140	R\$24,24	R\$ 3.393,60
28	COLA BRANCA LIQUIDA, EMBALAGEM DE 1 KG. PRODUTO À BASE ACETATO DE POLVINILA, LAVÁVEL, NÃO TÓXICA, DISPOSTA EM EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE.	UND	668	R\$18,54	R\$ 12.384,72
29	COLA BRANCA LIQUIDA, EMBALAGEM DE 40G. PRODUTO À BASE DE ACETATO DE POLIVINA, LAVÁVEL, NÃO TÓXICA, DISPOSTA EM EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE.	UND	3140	R\$2,01	R\$ 6.311,40
30	COLA COLORIDA, EMBALAGEM COM 6 UNIDADES DE 23 GR. CORES SORTIDAS. NA EMBALAGEM DEVE CONSTAR A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E DO FABRICANTE, SELO DO INMETRO, SELO DO IQB E CRQ.	PCT	630	R\$15,08	R\$ 9.500,40
31	COLA GLITTER, PACOTES COM 6 UNIDADES DE 23 GR. CORES SORTIDAS.	PCT	330	R\$13,16	R\$ 4.342,80
32	COLCHETE LATONADO Nº 07 30MM CAIXA	CX	20	R\$9,56	R\$ 191,20



	COM 72 UNIDADES				
33	COLCHETE LATONADO Nº 12 30MM CAIXA COM 72 UNIDADES	CX	18	R\$16,13	R\$ 290,34
34	CORRETIVO LÍQUIDO BRANCO, EMBALAGEM DE 18ML. NA EMBALAGEM DEVE CONSTAR A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, SELO DO INMETRO E SELO DO IQB. VALIDADE DE NO MÍNIMO DE 2 (DOIS) ANOS NO ATO DA ENTREGA.	UND	572	R\$2,54	R\$ 1.452,88
35	ELÁSTICO SUPER RESISTENTE (BORRACHINHA DE DINHEIRO), COR AMARELO, PACOTE COM 100G.	PCT	161	R\$4,78	R\$ 769,58
36	EMBORRACHADO E.V.A, 600 X 400 X 1,5MM, CORES DIVERSAS, NA EMBALAGEM DEVE CONSTAR A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E DO FABRICANTE, SELO DE SEGURANÇA DO INMETRO E SELO DO INSTITUTO BRASILEIRO DE QUALIFICAÇÃO E CERTIFICAÇÃO - IQB.	UND	7700	R\$1,53	R\$11.781,00
37	ENVELOPE BRANCO 114 X 229MM, 75GR, SEM CEP. CAIXA COM 1.000 UNIDADES.	CX	73	R\$99,30	R\$ 7.248,90
38	ENVELOPE BRANCO TAMANHO OFICIO, TAMANHO 24 X 34 CM. CAIXA COM 250 UNIDADES.	CX	166	R\$84,10	R\$ 13.960,60
39	ESPIRAL 14MM, PACOTE COM 50 UNIDADES. ESPIRAL COM CAPACIDADE PARA ENCADERNAÇÃO DE NO MÍNIMO 85 FOLHAS, EM ANEL DE 14MM, NA COR PRETA.	PCT	66	R\$14,75	R\$ 973,50
40	ESPIRAL 20MM, PACOTE COM 50	PCT	64	R\$19,87	R\$ 1.271,68



	UNIDADES. ESPIRAL PLÁSTICO COM CAPACIDADE PARA ENCADERNAÇÃO DE NO MÍNIMO 120 FOLHAS, EM ANEL DE 20MM, NA COR PRETA.				
41	ESPIRAL 23MM, PACOTE COM 50 UNIDADES. ESPIRAL PLÁSTICO COM CAPACIDADE PARA ENCADERNAÇÃO DE NO MÍNIMO 120 FOLHAS, EM ANEL DE 23MM, NA COR PRETA.	PCT	64	R\$15,23	R\$ 974,72
42	ESPIRAL 33MM, PACOTE COM 50 UNIDADES. ESPIRAL PLÁSTICO COM CAPACIDADE PARA ENCADERNAÇÃO DE NO MÍNIMO 120 FOLHAS, EM ANEL DE 20MM, NA COR PRETA.	PCT	65	R\$23,53	R\$ 1.529,45
43	ESTILETE PARA CORTE, LÂMINA LARGA DE 18MM. EM AÇO INOX TEMPERADO COM RANHURAS PARA DESCARTE, CORPO INJETADO EM POLIPROPILENO, DISPOSITIVO PARA TRAVAR LÂMINA E QUEBRADOR DE LÂMINA REMOVÍVEL.	UND	960	R\$1,25	R\$ 1.200,00
44	ETIQUETA AUTOADESIVA TAMANHO 50,8MM X 101,6MM, COR BRANCA PARA FORMULÁRIO. ROLO COM 1000 UNIDADES	ROLOS	353	R\$19,96	R\$ 7.045,88
45	EXTRATOR DE GRAMPO, ÁTULA ZINCADO	UND	590	R\$2,99	R\$ 1.764,10
46	FITA ADESIVA COLORIDA, 12MM X 10M, FITA ADESIVA DE FILME DE POLIPROPILENO BIORIENTADO COLORIDO COM ADESIVO ACRÍLICO.	UND	2030	R\$0,94	R\$ 1.908,20
47	FITA ADESIVA CREPE, 18MM X 50M, FITA DE PAPEL CREPADO DE NO MÍNIMO 40G/M ² NA COR PALHA CLARO. INDICADO	UND	2130	R\$5,67	R\$ 12.077,10



	PARA USO GERAL. O PRODUTO DEVE SER EMBALADO EM PACOTES TIPO ACCORDEON CONTENDO A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E DO FABRICANTE.				
48	FITA ADESIVA DUPLA FACE, 12MM X 30M. PRODUTO EM POLIPROPILENO COM PAPEL SILICONIZADO ANTIADERANTE TRATADO DE AMBOS OS LADOS.	UND	4145	R\$6,17	R\$ 25.574,65
49	FITA ADESIVA DUPLA FACE, 18MM X 30M, PRODUTO EM POLIPROPILENO COM PAPEL SILICONIZADO ANTIADERENTE TRATADO DE AMBOS OS LADOS.	UND	4235	R\$7,64	R\$ 32.355,40
50	FITA ADESIVA MONOFACE TRANSPARENTE, 12MM X 40M, COMPOSTA DE FILME DE POLIPROPILENO COM ADESIVO A BASE DE RESINA E BORRACHA SINTÉTICA.	UNID.	2240	R\$1,13	R\$ 2.531,20
51	FOLHA DE ISOPOR 20MM, 100 X 50CM.	UNID.	285	R\$6,60	R\$ 1.881,00
52	FOLHA DE ISOPOR 25MM, 100 X 50CM.	UNID.	285	R\$8,00	R\$ 2.280,00
53	GIZÃO DE CERA, PACOTE COM 12 UNIDADES, ATÓXICO, CORES SORTIDAS. NA EMBALAGEM DEVE CONSTAR A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E DO FABRICANTE, SELO DO INMETRO, SELO IQB E NUMERO CRQ DO QUIMICO RESPONSÁVEL.	PCT	950	R\$5,31	R\$ 5.044,50
54	GRAMPEADOR DE MESA GRANDE, EM ESTRUTURA TOTALMENTE METÁLICA, PARA SER UTILIZADO COM GRAMPOS 23/06, 23/08, 23/10 E 23/13, BASE DE FECHAMENTO DOS GRAMPOS EM CHAPA	UNID.	142	R\$58,86	R\$ 8.358,12

	DE AÇO. COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA GRAMPEAR APROXIMADAMENTE 100 FOLHAS DE PAPEL 75M/M2				
55	GRAMPEADOR DE METAL TIPO ALICATE, EM ESTRUTURA TOTALMENTE METÁLICA, COM PINTURA EPÓXI, PARA SER UTILIZADO COM GRAMPOS 26/06. COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA GRAMPEAR APROXIMADAMENTE 20 FOLHA. REFERÊNCIA DE QUALIDADE: MERCUR OU SIMILAR.	UNID.	707	R\$15,77	R\$ 11.149,39
56	GRAMPO PARA GRAMPEADOR DE MADEIRA, CAIXA COM 1000 UNIDADES, NIQUELADO COM PONTAS CORTANTES.	CX	482	R\$4,84	R\$ 2.332,88
57	GRAMPO PARA GRAMPEADOR Nº 26/06, CAIXA COM 5000 UNIDADES, NIQUELADO COM PONTAS CORTANTES.	CX	331	R\$8,92	R\$ 2.952,52
58	LÁPIS DE COR, INTEIRO, CAIXA 12 UNIDADES, PRODUZIDO COM MADEIRAS 100% REFLORESTADA. NA EMBALAGEM DEVE CONSTAR A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E DO FABRICANTE, SELO DO INMETRO, SELO FSC, SELO ABRINQ E SELO IQB. REFERÊNCIA DE QUALIDADE: FABER CASTELL OU SIMILAR.	CX	3172	R\$7,94	R\$ 25.185,68
59	LÁPIS PRETO Nº 2B, CAIXA, COM 144 UNIDADES. PRODUZIDO COM MADEIRAS 100% REFLORESTADA. NA EMBALAGEM DEVE CONSTAR A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E DO FABRICANTE, SELO DO INMETRO, SELO FSC, SELO ABRINQ E SELO IQB. REFERÊNCIA DE QUALIDADE: FABER	CX	138	R\$36,05	R\$ 4.974,90



	CASTELL OU SIMILAR.				
60	LÁPIS PRETO Nº 6B, MAIOR DURABILIDADE, GRAFITE ULTRA RESISTENTE, QUE NÃO QUEBRA COM FACILIDADE, CAIXA COM 72 UNIDADES, FÁCIL DE APONTAR, SELO ABRINQ E SELO IQB. REFERÊNCIA DE QUALIDADE: FABER CASTELL OU SIMILAR.	CX	122	R\$184,46	R\$ 22.504,12
61	LIVRO DE ATA 100 FOLHAS MEDINDO APROXIMADAMENTE 205 MM X 300. COM CAPA DURA COR PRETO, CONFECCIONADO DE PAPELÃO DE NO MÍNIMO 700 GR, REVESTIMENTO INTERNO PAPEL DE NO MÍNIMO 90 GR, FOLHAS INTERNAS PAPEL 56 GR, SENDO ELAS NUMERADAS, PAUTADAS E SEM MARGEM.	UNID.	165	R\$19,92	R\$ 3.286,80
62	LIVRO DE PROTOCOLO DE CORRESPONDÊNCIA CAPA DURA CONFECCIONADO EM PAPELÃO DE, NO MÍNIMO, 700GR, MEDINDO APROXIMADAMENTE 160 X 220MM, COM REVESTIMENTO DE PAPEL DE NO MÍNIMO 90GR, FOLHAS INTERNAS PAPEL 56 OR, SENDO ELAS NUMERADAS.	UNID.	160	R\$16,48	R\$ 2.636,80
63	MASSA DE MODELAR, EMBALAGEM COM 6 UNIDADES, ATÓXICA, CORES SORTIDAS. O PRODUTO NÃO DEVE ESFARELAR E GRUDAR SOBRE SUPERFÍCIE. NA EMBALAGEM DEVE CONSTAR A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E DO FABRICANTE, SELO DO INMETRO, PRAZO	PCT	3200	R\$6,80	R\$ 21.760,00



	DE VALIDADE E NÚMERO DO CRQ. REFERÊNCIA DE QUALIDADE: ACRILEX OU SIMILAR.				
64	CAIXA CORRESPONDÊNCIA HORIZONTAL TRIPLA EM ACRÍLICO TRANSPARENTE OU FUMÊ COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 180 X 253 X 515	UNID.	257	R\$50,15	R\$ 12.888,55
65	PAPEL ADESIVO TRANSPARENTE, TIPO CONTACT, CRISTAL, ROLO COM 45 CM DE LARGURA X 25 METROS DE COMPRIMENTO COM MARCAÇÕES QUADRICULADAS NO VERSO DE 1CM E INTERVALOS DE 1 METRO. REFERÊNCIA DE QUALIDADE:VULCAN OU SIMILAR	ROLOS	373	R\$78,46	R\$ 29.265,58
66	PAPEL CAMURÇA, CORES DIVERSAS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 40 X 60 CM, GRAMATURA MÍNIMA 85 G/M ² , PACOTE COM 25 UNIDADES	PACOTES	630	R\$31,27	R\$ 19.700,10
67	PAPEL CARTÃO, 48 X 66 CM, PACOTE COM 20 UNIDADES, MATERIAL CELULOSE VEGETAL, GRAMATURA MÍNIMA DE 270G/M ² .	PCT	3143	R\$23,86	R\$ 74.991,98
68	PAPEL CELOFANE, COLORIDO, LISO, PACOTES COM 50 UNIDADES, 85 X 100 CM, GRAMATURA MÍNIMA DE 75G/M ²	PCT	119	R\$73,42	R\$ 8.736,98
69	PAPEL CENÁRIO BRANCO, 66 X 96 CM, GRAMATURA MÍNIMA DE 80G/M ² .	UND	3185	R\$3,13	R\$ 9.969,05
70	PAPEL KRAFT OURO, 66 X 96 CM, GRAMATURA MÍNIMA DE 80G/M ² , PACOTE COM 250 UNIDADES.	PACOTES	232	R\$132,90	R\$ 30.832,80
71	PAPEL PARANÁ, Nº 80, 80 X 100 CM, BRANCO.	UND	2130	R\$14,36	R\$ 30.586,80

72	PAPEL SULFITE RESMA COM 100 FOLHAS, CORES DIVERSAS, TAMANHO A4, MEDINDO 210 X 297 MM, GRAMATURA 75G/M ² . REFERÊNCIA DE QUALIDADE: CHAMEQUINHO OU SIMILAR.	UNID.	1110	R\$8,49	R\$ 9.423,90
73	PAPEL VERGÊ EMBALAGEM COM 50 FOLHAS, 180G/M ² , TAMANHO A4, MEDINDO 210 X 297 MM.	UNID.	655	R\$18,75	R\$ 12.281,25
74	PAPEL CANSON, PACOTES COM 20 FOLHAS, TAMANHO A4, COR CREME, GRAMATURA 150 G/M ² .	PCT	535	R\$21,32	R\$ 11.406,20
75	PAPEL COUCHE, PACOTE DE 50 FOLHAS, ACABAMENTO FOSCO, CORES VARIADAS, GRAMATURA 170 G/M ² , FORMATO A4.	PCT	565	R\$23,31	R\$ 13.170,15
76	PAPEL PARA FLIP CHART PACOTES COM 50 FOLHAS, MATERIAL KRAFT, GRAMATURA 75 G/M ² , COR BRANCA, ACABAMENTO SERRILHADO PARA DOBRA/DESTACAR, DIMENSÕES: LARGURA: 660 MM, ALTURA:960MM	PCT	230	R\$33,52	R\$ 7.709,60
77	PASTA ARQUIVO REGISTRADOR DE "A" A "Z" OFÍCIO, LOMBO LARGO	UNID.	860	R\$14,68	R\$ 12.624,80
78	PASTA ARQUIVO REGISTRADOR DE "A" A "Z" OFÍCIO, LOMBO ESTREITO	UNID.	710	R\$15,97	R\$ 11.338,70
79	PASTA CATÁLOGO CAPA PVC PRETA COM 50 ENVELOPES FINOS(0,6), 04 PARAFUSOS METÁLICOS, MEDIDA APROXIMADA DE 245 X 335MM.	UNID.	700	R\$18,30	R\$ 12.810,00
80	PASTA CARTÃO PLASTIFICADA COM ABAS E ELÁSTICO MEDINDO APROXIMADAMENTE 235 X 340 MM, COM ABAS LATERAIS, SUPERIORES E	UNID.	1425	R\$3,10	R\$ 4.417,50

	INFERIORES, COM ELÁSTICO RESISTENTE E COM ILHOIS DE METAL NA PASSAGEM DO ELÁSTICO NA CAPA.				
81	PASTA CARTÃO PLASTIFICADA COM TRILHO MEDINDO APROXIMADAMENTE 235 X 340 MM, COM GRAMPO E PRENDEDOR INTERNO TIPO TRILHO EM METAL.	UNID.	1140	R\$3,95	R\$ 4.503,00
82	PASTA CARTÃO PLASTIFICADA MEDINDO APROXIMADAMENTE 235 X 340MM, SEM ABAS LATERAIS SUPERIORES E INFERIORES, COM PRENDEDOR INTERNO EM PLASTICO.	UNID.	2140	R\$3,87	R\$ 8.281,80
83	PASTA POLIONDA OFICIO COM LOMBO DE 55MM EM POLIPROPILENO COM ABAS E ELÁSTICO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 315 X 225 MM.	UNID.	2135	R\$6,78	R\$ 14.475,30
84	PASTA SANFONADA, TAMANHO OFICIO, COM 12 DIVISÕES TRANSPARENTE, COM ELÁSTICO.	UNID.	625	R\$32,02	R\$ 20.012,50
85	PASTA SUSPENSA KRAFT, CAIXA COM 50 UNIDADES, CORPO EM CARTÃO KRAFT COM 4 PONTEIRAS PLÁSTICAS FIXADAS COM ILHÓS E 2 ARAMES 402 MM COM BAIXO TEOR DE CARBONO, GRAMATURA 200 G, COM 0,28 MM DE ESPESSURA, MEDIDAS APROXIMADAS DE 361 X 240 MM. COM 1 ESTIQUETA BRANCA E 1 GRAMPO PLÁSTICO.	CX	201	R\$78,13	R\$ 15.704,13
86	PEN DRIVE 32 GB, INTERFACE USB, 2.0, 3.0 E 3.2 PLUG AND PLAY. REFERÊNCIA DE QUALIDADE: KINGSTON, MULTILASER OU	UNID.	589	R\$29,59	R\$ 17.428,51

	SIMILAR.				
87	PERFURADOR DE PAPEL 2 FUROS, COM CAPACIDADE PARA PERFURAR NO MÍNIMO 60 FOLHAS DE PAPEL 75G/M ² .	UNID.	247	R\$77,94	R\$ 19.251,18
88	PERFURADORA DE PAPEL PARA ENCADERNAÇÃO.	UNID.	81	R\$636,05	R\$ 51.520,05
89	PILHA ALCALINA PALITO AAA, COM VOLTAGEM DE 1,5, EMBALAGEM COM 4 UNIDADES.	PCT	866	R\$6,72	R\$ 5.819,52
90	PILHA ALCALINA PEQUENA (AA) CARTELA COM 02 UNIDADES.	PCT	876	R\$5,40	R\$ 4.730,40
91	PINCEL ATÔMICO, COR DA TINTA PRETA, CAIXA COM 12 UNIDADES, COM TINTA PERMANENTE A BASE DE ÁLCOOL, RECARREGÁVEL, COM PONTA DE FELTRO CHANFRADA. REFERÊNCIA DE QUALIDADE: PILOT OU SIMILAR.	CX	306	R\$24,20	R\$ 7.405,20
92	PINCEL ATÔMICO, COR DA TINTA VERMELHA/ VERDE CAIXA COM 12 UNIDADES, COM TINTA PERMANENTE A BASE DE ÁLCOOL, RECARREGÁVEL, COM PONTA DE FELTRO CHANFRADA. REFERÊNCIA DE QUALIDADE: PILOT OU SIMILAR.	CX	305	R\$21,99	R\$ 6.706,95
93	PINCEL MARCA TEXTO, TINTA AMARELA FLUORESCENTE, VERDE FLORESCENTE, AZUL E LARANJA, CAIXA COM 12 UNIDADES.	CX	448	R\$12,80	R\$ 5.734,40
94	PINCEL MARCADOR PARA CD E DVD, CAIXA COM 12 UNIDADES TINTA PERMANENTE, PONTA FINA DE 1.0 MM, COR PRETA,O PRODUTO NÃO DEVE SE	CX	204	R\$18,08	R\$ 3.688,32

	APRESENTAR COM A PONTA CHANFRADA. REFERÊNCIA DE QUALIDADE: PILOT OU SIMILAR				
95	PINCEL MARCADOR PARA QUADRO BRANCO, MEDINDO 16 X 45 X 2.01 CM, COR DA TINTA PRETO, AZUL, E VERMELHO.RECARREGAVEL, COM TINTA À BASE DE ÁLCOOL, SECAREM RÁPIDA, FÁCIL REMOÇÃO COM FLANELA OU APAGADOR, COM PONTA ACRILICA 6 MM, ESPESSURA DA ESCRITA 2,3 MM. REFERÊNCIA DE QUALIDADE: COMPACTOR, PILOT OU SIMILAR.	UND	6160	R\$2,91	R\$ 17.925,60
96	PISTOLA DE COLA QUENTE PEQUENA	UND	576	R\$37,57	R\$ 21.640,32
97	PRANCHETA DE MADEIRA COM PRENDEDOR	UND	240	R\$6,53	R\$ 1.567,20
98	PRENDEDOR DE PAPEL 32 MM, CAIXA COM 12 UNIDADES REFERÊNCIA DE QUALIDADE: ADECK OU SIMILAR.	CX	325	R\$12,21	R\$ 3.968,25
99	QUADRO BRANCO - TAMANHO 150CMX120CM, EM MDF, COM MOLDURA EM ALUMÍNIO	UNID.	76	R\$478,58	R\$ 36.372,08
100	REFIL COLA PARA PISTOLA COLA QUENTE FINA, EMBALAGEM DE 1 KG.	KG	256	R\$34,68	R\$ 8.878,08
101	REFIL COLA PARA PISTOLA COLA QUENTE GROSSA, EMBALAGEM DE 1 KG.	KG	247	R\$38,53	R\$ 9.516,91
102	RÉGUA ESCOLAR, CONFECCIONADA EM POLIESTIRENO TRANSPARENTE, COM 300 MM DE COMPRIMENTO.	UNID.	2090	R\$1,17	R\$ 2.445,30
103	RÉGUA ESCOLAR, CONFECCIONADA EM POLIESTIRENO TRANSPARENTE, COM 500 MM DE COMPRIMENTO.	UNID.	234	R\$3,35	R\$ 783,90



104	SUPORE PARA FITA DUREX, TAMANHO GRANDE.	UNID.	105	R\$16,87	R\$ 1.771,35
105	TÊMPERA GUACHE, EMBALAGEM DE 250 ML, NA EMBALAGEM DEVE CONSTAR A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E DO FABRICANTE, DATA DE VALIDADE, SELO DO INMETRO, SELO DO ICEPEX E NUMERO DO CRQ. VALIDADE DE NO MÍNIMO 1 ANO NO ATO DA ENTREGA. REFERÊNCIA DE QUALIDADE: ACRILEX OU SIMILAR.	UND	1111	R\$4,34	R\$ 4.821,74
106	TESOURA DE PICOTAR 8 1/2 21CM. REFERÊNCIA DE QUALIDADE: TRAMONTINA, MUNDIAL OU SIMILAR.	UNID.	540	R\$45,05	R\$ 24.327,00
107	TESOURA DE USO GERAL, COM LAMINA CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL DE 1,8 MM, COM 21 CM DE COMPRIMENTO, CABO EM RESINA PLÁSTICA. REFERÊNCIA DE QUALIDADE: TRAMONTINA OU SIMILAR.	UND	1115	R\$10,93	R\$ 12.186,95
108	TESOURA ESCOLAR, LAMINA EM AÇO INOXIDÁVEL, PONTA REDONDA, CABO ANATÔMICO. NA EMBALAGEM DEVE CONSTAR A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E DO FABRICANTE, SELO DO INMETRO E SELO DO IQB. REFERÊNCIA DE QUALIDADE: TRAMONTINA OU SIMILAR.	UND	4045	R\$1,98	R\$ 8.009,10
109	TINTA RELEVO DIMENSIONAL, NÃO TÓXICA SOLÚVEL EM ÁGUA. REFERÊNCIA DE QUALIDADE: ACRILEX OU SIMILAR.	UND	230	R\$7,73	R\$ 1.777,90
110	TNT 1,40 X 50 M CORES DIVERSAS.	ROLOS	967	R\$67,58	R\$ 65.349,86
111	ETIQUETA MATRICIAL – FORMATO 128X74,0 MM, DE FORMULÁRIO	CX	143	R\$131,76	R\$ 18.841,68



	CONTÍNUO, COM 2000 UNIDADES.				
112	GRAMPEADOR PARA MADEIRA – GRAMPEADOR MANUAL PARA FIXAÇÃO DE MATERIAIS EM MADEIRA, TAIS COMO: TECIDO, PLÁSTICO, PAPEL, ENTRE OUTROS. PARA TRABALHOS EM TAPEÇARIA, ESTOFADOS, MONTAGEM DE CENÁRIOS, DECORAÇÕES, FESTAS INFANTIL, SERIGRAFIA, ARTESANATO, TELA DE PINTURA. COMPATÍVEL COM GRAMPOS 106/4, 106/6, 106/8. PRODUTO NACIONAL.	UND	254	R\$37,37	R\$ 9.491,98
113	PAPEL ESPECIAL IDEIAL PARA CONVITES, CARTÕES, CURRÍCULOS, CERTIFICADOS – UTILIZADO EM IMPRESSORA A LASER MONOCROMÁTICA, EM BRANCO, COM 180 G/M2, NAS DIMENSÕES 210X297MM, CADA CAIXA CONTENDO 50 FLS. REFERÊNCIA: FILICOAT OU SIMILAR.	CX	526	R\$20,48	R\$ 10.772,48
114	BOBINA PARA CALCULADORA – NA COR BRANCA, NAS DIMENSÕES 57MMX30MTS.	UND	10	R\$3,82	R\$ 38,20
115	LIVRO DE ATA 50 FOLHAS MEDINDO APROXIMADAMENTE 210 MM X 297. COM CAPA DURA COR PRETO, CONFECCIONADO DE PAPELÃO DE NO MÍNIMO 700 GR, REVESTIMENTO INTERNO PAPEL DE NO MÍNIMO 90 GR, FOLHAS INTERNAS PAPEL 56 GR, SENDO ELAS NUMERADAS, PAUTADAS E SEM MARGEM.	UND	160	R\$13,10	R\$ 2.096,00
116	FITA PARA IMPRESSORA DE CHEQUE	UNID.	10	R\$24,64	R\$ 246,40

	CHRONOS MODELO MULTI 31100				
117	PAPEL PARA IMPRESSÃO CAIXA CONTENDO 10 RESMAS COM 500 FOLHAS, TAMANHO A4, MATERIAL PAPEL ALCALINO, COR BRANCA, GRAMATURA 75G/M ² . REFERÊNCIA DE QUALIDADE: CHAMEX OU SIMILAR.	CX	330	R\$208,74	R\$ 68.884,20
118	CREME UMEDECEDOR DE DEDOS PARA MANUSEAR PAPÉIS, 12 G	UND	61	R\$2,73	R\$166,53
119	CADERNO UNIVERSITÁRIO CAPA DURA, COSTURADO, 96 FOLHAS	UND	613	R\$9,89	R\$ 6.062,57
120	TINTA PARA CARIMBO, NAS CORES PRETO E AZUL, EMBALAGEM DE 40 ML	UND	142	R\$5,04	R\$715,68
121	GRAMPO PARA GRAMPEADOR Nº 23/06, CAIXA COM 5000 UNIDADES	CX	254	R\$24,11	R\$6.123,94
122	GRAMPO PARA GRAMPEADOR Nº 23/08, CAIXA COM 5000 UNIDADES	CX	251	R\$24,13	R\$ 6.056,63
123	GRAMPO PARA GRAMPEADOR Nº 23/10, CAIXA COM 5000 UNIDADES	CX	254	R\$24,39	R\$6.195,06
124	GRAMPO PARA GRAMPEADOR Nº 23/13, CAIXA COM 5000 UNIDADES	CX	251	R\$24,79	R\$ 6.222,29
125	TINTA PARA PINCEL PARA QUADRO BRANCO, 500 ML, NAS CORES AZUL, PRETO E VERMEHO, QUALIDADE: RADEX, GENIAL OU SIMILAR	UND	661	R\$74,17	R\$ 49.026,37
126	PAPEL FOTOGRÁFICO AUTO ADESIVO, 130 GRAMAS, COM 50 UNIDADES, A4, 210MM X 297MM, QUALIDADE: MASTERPRINTE OU SIMILAR	PCT	387	R\$19,50	R\$ 7.546,50
127	FITA ADESIVA 12 MM X 50M, TRANSPARENTE, 3M	UND	1090	R\$1,91	R\$ 2.081,90
128	CORRETIVO EM FITA, 5MM X 6MM,	UND	940	R\$5,57	R\$ 5.235,80

	QUALIDADE: MERCUR OU SIMILAR				
129	MEDALHAS PARA PREMIAÇÃO ESCOLAR, NAS CORES: OURO, PRATA E BRONZE	UND	2520	R\$12,26	R\$ 30.895,20
130	SQUEEZE 500 ML, LISA, SEM PERSONALIZAÇÃO, TAMPA PLÁSTICA	UND	5800	R\$9,68	R\$ 56.144,00
131	SQUEEZE 300 ML, LISA, SEM PERSONALIZAÇÃO, TAMPA PLÁSTICA	UND	5100	R\$4,83	R\$ 24.633,00
132	COPO COM TAMPA E CANUDO (MINI SHAKES) ACRÍLICO, CORES VARIADAS, 300 ML.	UND	5400	R\$4,42	R\$ 23.868,00
133	COPO COM TAMPA E CANUDO (MINI SHAKES) ACRÍLICO, CORES VARIADAS, 500 ML.	UND	6900	R\$4,81	R\$ 33.189,00
134	BLOCOS RASCUNHO, 100 FOLHAS, 10X7	UND	2010	R\$3,70	R\$ 7.437,00
135	BLOCO LEMBRETE, COLORIDO, NEON, 600 FOLHAS, 83X83MM	UND	2050	R\$18,03	R\$ 36.961,50
136	CANETINHA TINTA LAVÁVEL, DE FÁCIL REMOÇÃO, ALTURA: 18,00 CM, LARGURA: 12,20 CM, ESPESSURA 10:10,40 CM.	PCT	3150	R\$8,87	R\$ 27.940,50
137	COFRINHO PLÁSTICO PARA PERSONALIZAR, ALTURA: 9,0 CM E LARGURA: 6,0 CM.	UND	4650	R\$3,61	R\$ 16.786,50
138	BLOCO DE RECADOS AUTOADESIVO 76X76MM - C/4 CORES 400 FOLHAS	PCT.	720	R\$7,63	R\$ 5.493,60
139	BLOCO DE RECADOS AUTOADESIVO 40X40 MM - C/4 CORES 400 FOLHAS	PCT.	710	R\$5,27	R\$ 3.741,70
140	PISTOLA DE COLA QUENTE GRANDE PROFISSIONAL PARA BASTÃO DE 11,5MM	UNID.	592	R\$48,20	R\$ 28.534,40
141	MARCADOR PERMANENTE PONTA DUPLA (FINA E GROSSA) NA COR PRETA	UNID.	260	R\$2,76	R\$ 717,60
142	ALMOFADA PARA CARIMBO COM	UNID.	152	R\$4,00	R\$ 608,00



	MEDIDA APROXIMADA DE 6.7 X 11.0 CM.				
143	CARTELA DE BINGO EM PAPEL JORNAL 45G - TAMANHO COMP.120MM, LARG. 108MM - BLOCO COM 100 FOLHAS	UNID.	751	R\$3,55	R\$ 2.666,05
144	GLOBO PARA BINGO COM ACABAMENTO EM MADEIRA CONTENDO 75 PEÇAS.	UNID.	58	R\$171,33	R\$ 9.937,14
145	PINCEL ARTÍSTICO CHATO - CABO AMARELO - NÚMERO 24	UNID.	1130	R\$13,12	R\$ 14.825,60
146	PINCEL ARTÍSTICO CHATO - CABO AMARELO - NÚMERO 20	UNID.	1050	R\$4,20	R\$ 4.410,00
147	PINCEL ARTÍSTICO CHATO - CABO AMARELO - NÚMERO 16	UNID.	1100	R\$2,74	R\$ 3.014,00
148	PINCEL ARTÍSTICO CHATO - CABO AZUL - NÚMERO 18	UNID.	1100	R\$5,95	R\$ 6.545,00
149	PINCEL ARTÍSTICO CHATO - CABO AZUL - NÚMERO 14	UNID.	1060	R\$4,14	R\$ 4.388,40
150	PINCEL ARTÍSTICO CHANFRADO - CERDAS MACIAS - NÚMERO 16	UNID.	1060	R\$6,23	R\$ 6.603,80
151	PINCEL ARTÍSTICO CHANFRADO - CERDAS MACIAS - NÚMERO 12	UNID.	1070	R\$7,52	R\$ 8.046,40
152	PALITO DE PICOLÉ COM PONTA RETA - EMBALAGEM COM 100UNID.	PCT.	315	R\$9,22	R\$ 2.904,30
153	PALITO DE PICOLÉ COM PONTA ARREDONDADA - EMBALAGEM COM 100UNID.	PCT.	335	R\$8,05	R\$ 2.696,75
154	PASTA ABA COM ELÁSTICO - SEM LOMBO - TAMANHO OFÍCIO - NAS CORES TRANSPARENTE, AZUL, ROSA, AMARELO E VERDE	UNID.	5670	R\$5,93	R\$ 33.623,10
155	PASTA ABA COM ELÁSTICO - C/ LOMBO DE 2CM - TAMANHO OFÍCIO - NAS CORES TRANSPARENTE E AZUL	UNID.	5120	R\$5,28	R\$ 27.033,60



156	PASTA ABA COM ELÁSTICO - C/ LOMBO DE 3CM - TAMANHO OFÍCIO - COR TRANSPARENTE	UNID.	5115	R\$3,81	R\$ 19.488,15
157	IMÃ DE GELADEIRA REDONDO COM 1CM DE DIÂMETRO - PACOTE COM 50 UNID.	PCT.	330	R\$25,80	R\$ 8.514,00
158	IMÃ FLEXÍVEL 1 CM (LARGURA) X 2 MM -	UNID.	340	R\$38,48	R\$ 13.083,20
159	FIO DE NYLON - 0,40MM - ROLO COM 100 METROS	UNID.	258	R\$5,83	R\$ 1.504,14
160	FIO DE NYLON - 0,70MM - ROLO COM 100 METROS	UNID.	258	R\$14,40	R\$ 3.715,20
161	COLA INSTANTÂNEA MULTIUSO COM SECAGEM RÁPIDA - UNIDADE COM 20G	UNID.	470	R\$6,36	R\$ 2.989,10
162	COLA DE SILICONE - EMBALAGEM CONTENDO 100ML	UNID.	183	R\$9,66	R\$ 1.767,78
163	COLA PANO EMBALAGEM COM 250G.	UNID.	130	R\$23,84	R\$ 3.099,20
164	COLA PANO EMBALAGEM COM 35G - COM BICO DOSADOR.	UNID.	140	R\$6,21	R\$ 869,40
165	BOLA DE GUDE NA COR TRANSPARENTE - MEDINDO 2CM - EMBALAGEM COM 10 UNID.	PCT.	170	R\$15,44	R\$ 2.624,80
166	ARGOLA PARA CHAVEIRO COM CORRENTE - NIQUELADO - MEDINDO 2CM - EMBALAGEM COM 100 UNID.	PCT.	2023	R\$14,09	R\$ 28.504,07
167	BALÃO BEXIGA DE SOPRAR - Nº7 - PACOTE COM 50 UNID., NAS CORES TRANSPARENTE, BRANCA, AZUL TURQUESA, AZUL CLARO, AMARELO OURO, LARANJA, VERDE BANDEIRA, PRETA, LILÁS, PRATA, DOURADA, ROXO, VERDE LIMÃO, VERMEHO, ROSA PINK E ROSA CLARO	PCT.	840	R\$7,42	R\$ 6.232,80
168	BALÃO BEXIGA DE SOPRAR - Nº8 -PACOTE	PCT.	955	R\$10,35	R\$ 9.884,25



	COM 50 UNID., NAS CORES TRANSPARENTE, BRANCA, AZUL TURQUESA, AZUL CLARO, AMARELO OURO, LARANJA, VERDE BANDEIRA, PRETA, LILÁS, PRATA, DOURADA, ROXO, VERDE LIMÃO, VERMEHO, ROSA PINK E ROSA CLARO				
169	BALÃO BEXIGA DE SOPRAR - Nº9 -PACOTE COM 50UNID., NAS CORES TRANSPARENTE, BRANCA, AZUL TURQUESA, AZUL CLARO, AMARELO OURO, LARANJA, VERDE BANDEIRA, PRETA, LILÁS, PRATA, DOURADA, ROXO, VERDE LIMÃO, VERMEHO, ROSA PINK E ROSA CLARO	PCT.	960	R\$9,79	R\$ 9.398,40
170	FOLHA DE EVA COM POÁ DE BOLINHAS BRANCAS -TAM 40X60 CM - COM NO MÍNIMO 2MM DE ESPESSURA - NAS CORES VERMELHO, AZUL CLARO, AZUL ESCURO, ROSA CLARO, ROSA PINK, LILÁS E VERDE	UNID.	920	R\$5,91	R\$ 5.437,20
171	FOLHA DE EVA ATOALHADA -TAM 40X60 CM - COM NO MÍNIMO 2MM DE ESPESSURA - NAS CORES BRANCO, PRETO, VERMELHO, AMARELO, AZUL CLARO, AZUL ESCURO, ROSA CLARO, ROSA PINK, LILÁS, VERDE BANDEIRA, VERDE CLARO, LARANJA, ROXO, COR DE PELE, E MARRON	UNID.	4440	R\$6,54	R\$ 29.037,60
172	FOLHA DE EVA COM GLITER -TAM 40X60 CM - COM NO MÍNIMO 2MM DE ESPESSURA - NAS CORES BRANCO, PRETO,VERMELHO, AMARELO, AZUL	UNID.	5620	R\$5,76	R\$ 32.371,20

	CLARO, AZUL ESCURO, ROSA CLARO, ROSA PINK, LILÁS, VERDE BANDEIRA, VERDE CLARO, LARANJA, OURO, PRATA E MARRON				
173	FOLHA DE EVA -TAM 40X60 CM - COM NO MÍNIMO 2MM DE ESPESSURA - COM ESTAMPAS DE ONÇA ROSA, ONÇA AMARELO, ZEBRA, GIRAFÁ, VACA, ARCO ÍRIS, MUSICAIS	UNID.	5420	R\$6,54	R\$ 35.446,80
174	FOLHA DE EVA -TAM 40X60 CM - COM NO MÍNIMO 2MM DE ESPESSURA - NAS CORES ROSA, AZUL E AMARELA COM ESTAMPA DE COROA	UNID.	5340	R\$6,45	R\$ 34.443,00
175	PAPEL PARANÁ TAMANHO DA FOLHA 80X100CM - ESPESSURA 2,2MM	UNID.	530	R\$10,41	R\$ 5.517,30
176	PAPEL PARANÁ TAMANHO DA FOLHA 80X100CM - ESPESSURA 1,9MM	UNID.	530	R\$11,91	R\$ 6.312,30
177	PAPEL PARANÁ TAMANHO DA FOLHA 80X100CM - ESPESSURA 1,6MM	UNID.	580	R\$11,44	R\$ 6.635,20
178	BARBANTE Nº6 - ROLO COM NO MÍNIMO 600 GRAMAS E/OU COMPRIMENTO DE 614 METROS - NAS CORES VERMELHO, MARRON, LARANJA, AZUL, VERDE, LILÁS, ROSA E AMARELO	ROLOS	732	R\$48,46	R\$ 35.472,72
179	PAPEL DE PRESENTE - FOLHA 70X100CM,TEMAS NATALINOS DIVERSOS, INFANTIS MASCULINOS, INFANTIS FEMININOS, FLORAIS E MASCULINOS	UNID.	3020	R\$4,60	R\$ 13.892,00
180	SACO DE PRESENTE TEXTURIZADO / SOFT C/100 UNID, CORES DIVERSAS.TAMANHOS 25X37/, COR PRATA, COR DOURADO, COR PRETA, COR	PCT.	341	R\$32,63	R\$ 11.126,83



	COBRE, COR PINK, COR VERMELHO, COR AZUL E ESTAMPA ABSTRATA.				
181	SACO DE PRESENTE ESTAMPADO - TAMANHO 15X22CM - PACOTE COM 40 UNID.- COM ESTAMPAS SORTIDAS FLORAIS, INFANTIS FEMININAS, INFANTIS MASCULINAS E ABSTRATAS	PCT.	860	R\$25,67	R\$ 22.076,20
182	FITA ADESIVA, MATERIAL POLIPROPILENO TRANSPARENTE, TIPO MONOFACE, LARGURA 50 MM, COMPRIMENTO 50 M, COR INCOLOR, APLICAÇÃO MULTIUSO. A FITA DEVERÁ ADERIR PERFEITAMENTE À SUPERFÍCIE APLICADA, APRESENTANDO COLA APENAS NA SUPERFÍCIE INTERNA DA FITA SEM SECREÇÕES LATERAIS, DE MANEIRA QUE DURANTE O USO E DESENROLAMENTO NÃO DEIXE RESÍDUOS DE COLA OU ADERÊNCIA NA SUPERFÍCIE EXTERIOR DA FITA OU NA LATERAL DO ROLO	UNID.	1160	R\$8,00	R\$ 9.280,00
183	FITA ADESIVA, PVC, MONOFACE, LARGURA (NO MÍNIMO) 50MM, COMPRIMENTO DE 30M, COR ZEBRADA (IMPRESSÃO NA DIAGONAL DAS CORES AMARELA E PRETA SUCESSIVAMENTE), PARA DEMARCAÇÃO DE PISOS, AUTOADESIVA.	UNID.	350	R\$17,42	R\$ 6.097,00
184	FITA ISOLAMENTO DE ÁREA, FILME CONSTITUÍDO DE POLIETILENO RESISTENTE, COM IMPRESSÃO NA DIAGONAL DAS CORES AMARELA E PRETA SUCESSIVAMENTE, NÃO ADESIVO,	UNID.	350	R\$23,20	R\$ 8.120,00



	ESPESSURA TOTAL DE NO MÍNIMO 0,050MM, 7 CM DE LARGURA. ROLO COM 200 METROS.				
185	PRENDEDOR DE PAPEL 25 MM, CAIXA COM 12 UNIDADES REFERENCIA DE QUALIDADE: ADECK OU SIMILAR	CX	559	R\$8,50	R\$ 4.751,50
186	PRENDEDOR DE PAPEL 51 MM, CAIXA COM 12 UNIDADES REFERENCIA DE QUALIDADE: ADECK OU SIMILAR	CX.	532	R\$28,80	R\$ 15.321,60
187	PAPEL CELOFANE 70CM X 85 CM	UNID.	520	R\$1,30	R\$ 676,00
188	TINTA PARA TECIDO CORES VARIADAS	UNID.	1420	R\$5,49	R\$ 7.795,80
189	PAPEL CREPOM NAS CORES VERMELHO, BRANCO, ROSA, VERDE, MARROM, AMARELO E PESSÊGO	UNID.	640	R\$2,26	R\$ 1.446,40
190	CAIXA DE MDF COM TAMPA 15CM X 15CM	UNID.	1370	R\$9,15	R\$ 12.535,50
191	CAIXA DE MDF COM TAMPA 20CM X 20CM	UNID.	1370	R\$12,40	R\$ 16.988,00
192	CAIXA DE MDF COM TAMPA 12CM X 9CM	UNID.	1340	R\$6,90	R\$ 9.246,00
193	ALFINETE DE CABEÇA COLORIDA PARA QUADRO DE FELTRO CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	42	R\$5,93	R\$ 249,06
194	PERFURADOR DE PAPEL 2 FUIROS, COM CAPACIDADE PARA PERFURAR NO MÍNIMO 60 FOLHAS DE PAPEL	UND	140	R\$15,26	R\$ 2.136,40
195	EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE PARA LEMBRANCINHA TAM 10 CM X 15 CM. PACOTE COM 100 UNIDADES	PCT	130	R\$16,15	R\$ 2.099,50
196	EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE PARA LEMBRANCINHA TAM 15 CM X 25 CM. PACOTE COM 100 UNIDADES	PCT	140	R\$11,49	R\$ 1.608,60
197	EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE	PCT	140	R\$29,89	R\$ 4.184,60



	PARA LEMBRANCINHA TAM 20 CM X 29 CM. PACOTE COM 100 UNIDADES				
198	FITILHO PLÁSTICO, ROLO COM 50 METROS, CORES DIVERSAS.	UNID.	381	R\$4,02	R\$ 1.531,62
199	FIO DE SISAL 3 MM, COR NATURAL, ROLO COM 500 METROS	ROLOS	235	R\$38,21	R\$ 8.979,35
200	JUTA COR NATURAL, TRAMA FECHADA SEM BRILHO	MT	1430	R\$ 20,43	R\$ 29.214,90
201	BOTÃO DE ROSA VERMELHA ARTIFICIAL 30CM	UND	600	R\$3,81	R\$ 2.286,00
202	FITA DE FECHO DE CONTATO SIMILAR AO VELCRO, MACHO E FÊMEA DE 25MX50MM, NAS CORES PRETO E BRANCO	ROLO	200	R\$79,19	R\$ 15.838,00
203	PREGADOR DE ROUPA DE MADEIRA, PACOTE COM 12	PCT	600	R\$4,52	R\$ 2.712,00
204	GUILHOTINA DE CORTE DE PAPEL 30CM, COM BASE DE AÇO, PAPEL A4, B5, B6 E B7 TRAVAS E GUIAS	UND	50	R\$231,66	R\$ 11.583,00
205	CANETA CORRETIVA, CORRETIVO LÍQUIDO CAIXA COM 12 UNIDADES	CX	40	R\$83,33	R\$ 3.333,20
206	TINTA FACIAL 15ML, CORES VARIADAS	UND	500	R\$7,50	R\$ 3.750,00
207	LOUSA/QUADRO BRANCO 120CMX300CM, CONFECCIONADO EM MDF 9MM, SOBREPOSTO POR LAMINADO MELAMÍNICO, COM MOLDURA EM ALUMÍNIO	UND	50	R\$831,00	R\$ 41.550,00
208	RELÓGIO DE PAREDE ANALÓGICO GRANDE	UND	200	R\$26,21	R\$ 5.242,00
209	RELÓGIO DE PAREDE LED DIGITAL GRANDE COM DATA	UND	200	R\$47,99	R\$ 9.598,00
210	PASTA PLÁSTICA/MALETA,	UND	200	R\$16,10	R\$ 3.220,00

	TRANSPARENTE OU FUMÊ, COM ALÇA, POLIPROPILENO, OFÍCIO ESCOLAR TAMANHO 35X33X50.5CM				
211	PASTA PLÁSTICA/MALETA ARQUIVO, COM 6 PASTAS SUSPENSAS, TRANSPARENTE OU FUMÊ, COM ALÇA, POLIPROPILENO	UND	200	R\$35,16	R\$ 7.032,00
212	ESTOJO ESCOLAR PVC TRANSPARENTE QUADRADO, COM 1 ZIPER	UND	3000	R\$9,63	R\$ 28.890,00
213	ROLO DE PLÁSTICO TIPO CONTCT, EM PVC ADESIVO COLORIDO – 20MX50CM	UND	300	R\$83,00	R\$ 24.900,00
214	ROLO DE PLÁSTICO TIPO CONTACT, EM PVC ADESIVO, TEXTURA DE MADEIRA, 20MX50CM	UND	300	R\$128,79	R\$ 38.637,00
215	ROLO DE PLÁSTICO TIPO CONTCT, EM PVC ADESIVO, DESENHO INFANTIL, 20MX50CM	UND	300	R\$146,46	R\$ 43.938,00
216	FITA ADESIVA LARGA , POLIPROPILENO, TRANSPARENTE 45MM X 50M	UND	500	R\$4,65	R\$ 2.325,00
217	FITA ADESIVA LARGA COLORIDA, 45MM X 50M	UND	500	R\$8,38	R\$ 4.190,00
218	PERFURADOR DE PAPEL METÁLICO, UM FURO, 6MM	UND	500	R\$5,42	R\$ 2.710,00
219	PERFURADOR DE EVA, DECORATIVO, SORTIDO, DESENHOS VARIADOS	UND	500	R\$16,08	R\$ 8.040,00
220	KIT ESCRITORIO ORGANIZADOR 4 ITENS, BANDEJA ORGANIZADORA COM 3 DIVISÓRIAS, LIXEIRA, PORTA LÁPIS, PORTA TRECO, FEITO DE METAL PRETO	UND	100	R\$52,21	R\$ 5.221,00
221	CARTOLINA LAMINADA 48CMX60CM CORES DIVERSAS	UND	1000	R\$1,51	R\$ 1.510,00
222	BLOCO FLIP CHART, 640 C 880MM, 56G, 50 FOLHAS, BRANCO, 61731, SPIRAL – PT	UND	600	R\$55,33	R\$ 33.198,00



	1 UM				
223	TUBETES BOLHA DE SABÃO 13CM EM ACRÍLICO	UND	28000	R\$2,80	R\$ 78.400,00
224	CADERNO UNIVERSITÁRIO ESPIRAL COM 10 MATÉRIAS, 160 FOLHAS PAUTADO	UND	1000	R\$17,97	R\$ 17.970,00
225	RÉGUA DE ACRÍLICO TRANSPARENTE PEQUENA 15CM	UND	2000	R\$2,24	R\$ 4.480,00
226	FELTRO LISO, CORES VARIADAS, 10M X 1,40M	UND	500	R\$134,87	R\$ 67.435,00
227	MOCHILA UNISSEX COM APROXIMADAMENTE 15 LITROS, PRODUZIDO EM MATERIAL DE POLIÉSTER, COM BOLSO FRONTAL COM ZÍPER, ALÇA DE MÃO E OMBROS	UND	750	R\$72,03	R\$ 54.022,50
VALOR TOTAL = R\$ 2.892.771,67					

DISPUTA GERAL					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID. DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
228	QUADRO BRANCO - TAMANHO 150CMX120CM, EM MDF, COM MOLDURA EM ALUMÍNIO	UNID.	229	R\$478,58	R\$ 109.594,82
229	PAPEL PARA IMPRESSÃO CAIXA CONTENDO 10 RESMAS COM 500 FOLHAS, TAMANHO A4, MATERIAL PAPEL ALCALINO, COR BRANCA, GRAMATURA 75G/M². REFERÊNCIA DE QUALIDADE: CHAMEX OU SIMILAR.	CX	991	R\$208,74	R\$ 206.861,34
230	LOUSA/QUADRO BRANCO 120CMX300CM, CONFECCIONADO EM MDF 9MM, SOBREPOSTO POR LAMINADO	UND	150	R\$831,00	R\$ 124.650,00



	MELAMÍNICO, COM MOLDURA EM ALUMÍNIO				
231	MOCHILA UNISSEX COM APROXIMADAMENTE 15 LITROS, PRODUZIDO EM MATERIAL DE POLIÉSTER, COM BOLSO FRONTAL COM ZÍPER, ALÇA DE MÃO E OMBROS	UND	2250	R\$72,03	R\$ 162.067,50
VALOR TOTAL = R\$ 603.173,66					

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 292, de 29 de abril de 2024.

1.3. As aquisições objetos desta contratação são caracterizadas como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do contrato, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO.

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Subcontratação

4.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 12 dias, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento, conforme a demanda do Setor requisitante.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 (*dez*) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

Local de entrega

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Almoxarifado municipal, Rua prefeito Welfane Machado, s/n – Bairro Laurentino Antônio de Faria.

5.4. Os bens deverão ser entregues no seguinte horário: 8h da manhã às 16h.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.5. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

5.6. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

5.7. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

5.8. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Rotinas de fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021).

Fiscal do contrato

6.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração (art. 21, VI do Decreto Municipal nº 95, de 30 de março de 2023).

6.8. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (art. 117, §1º da Lei nº 14.133, de 2021 e art. 21, II do Decreto Municipal nº 95, de 2023).

6.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção (art. 21, III do Decreto Municipal nº 95, de 2023).

6.10. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato (art. 21, V do Decreto Municipal nº 95, de 2023).

6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato (art. 21, V do Decreto Municipal nº 95, de 2023).

6.12. O fiscal do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (art. 21, VII do Decreto Municipal nº 95, de 2023).

Gestor do contrato

6.13. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração (art. 20, IV do Decreto Municipal nº 95, de 2023).

6.14. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais (art. 20, II do Decreto Municipal nº 95, de 2023).

6.15. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência (art. 20, III do Decreto Municipal nº 95, de 2023).

6.16. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal do contrato quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com

menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações (art. 20, VIII do Decreto Municipal nº 95, de 2023).

6.17. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso (art. 20, X do Decreto Municipal nº 95, de 2023).

6.18. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração (art. 20, VI do Decreto Municipal nº 95, de 2023).

6.19. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor competente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento do objeto

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de *10 (dez)* dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de *10 (dez)* dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o art. 75, II da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até *10 (dez)* dias úteis.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem 5% (cinco por cento) do valor de que trata o art. 75, II da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 7.10.1.** O prazo de validade;
- 7.10.2.** A data da emissão;
- 7.10.3.** Os dados do contrato e do órgão contratante;
- 7.10.4.** O período respectivo de execução do contrato;
- 7.10.5.** O valor a pagar; e
- 7.10.6.** Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis;

7.11. Caso a contratação utilize recursos provenientes de transferências da União ou Estado a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá também expressar as seguintes informações:

- 7.11.1.** O número do processo de transferência; e
- 7.11.2.** O número do instrumento de transferência.

7.12. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.13. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14. A Administração deverá realizar consulta, aos cadastros seguintes, para identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas:

7.14.1. Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedora - SICAF;

7.14.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603244-cnep>).

7.15. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.16. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.17. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.18. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Prazo de pagamento

7.19. O pagamento será efetuado no prazo de até 20 (vinte) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

7.19.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem 5% (cinco por cento) do valor de que trata o art. 75, II da Lei nº 14.133, de 2021.

7.20. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice *IPCA* de correção monetária.

Forma de pagamento

7.21. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária ou transferência eletrônica, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, cheque nominal ou cartão eletrônico.

7.22. Será considerada data do pagamento, no caso de ordem bancária, o dia em que constar como emitida, no caso de transferência eletrônica, a data de sua efetivação, no caso de cheque nominal, a data de seu recebimento pelo credor.

7.23. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.23.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.24. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA** com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO por item**.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será continuado.

Exigências de habilitação

8.3. Previamente à celebração do contrato ou outro instrumento hábil que o substitua, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

8.3.1. Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedora - SICAF;

8.3.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603244-cnep>).

8.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa proponente e também de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei nº 8.429, de 02 de junho de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.5. Caso conste na consulta de situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.5.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.5.2. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

8.5.3. Constatada a existência de sanção, o proponente não poderá ser contratado, por falta de condição de participação.

8.6. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio da comprovação dos requisitos abaixo.

8.7. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.8. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.9. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.10. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação jurídica

8.11. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.12. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.13. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.14. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.15. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

8.16. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.17. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

8.18. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 8.19.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 8.20.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 8.21.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.22.** Declaração de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (catorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII da Constituição Federal;
- 8.23.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.24.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.25.** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.26.** Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a

apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.27. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação econômico-financeira

8.28. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, II, c da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

8.29. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor (art. 69, II da Lei nº 14.133, de 2021);

8.30. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando que os índices abaixo são superiores a 1 (um):

8.30.1. Índice de Liquidez Geral (LG);

8.30.2. Índice de Liquidez Corrente (LC); e

8.30.3. Índice de Solvência Geral (SG).

8.31. Os índices descritos acima serão apresentados mediante aplicação das seguintes fórmulas:

Índice de Liquidez Geral (LG)

Ativo Circulante + Realizável a Longo

Prazo

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

Índice de Liquidez Corrente (LC)

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Índice de Solvência Geral (SG)

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

8.32. As demonstrações de que tratam o item 8.34, deverão estar agrupadas da seguinte forma, conforme o caso, referente aos exercícios 2022 e 2023:

- 8.32.1.** Balanço patrimonial (BP);
- 8.32.2.** Demonstração de resultados do exercício (DRE);
- 8.32.3.** Demais demonstrações (DRA, DMLP, DFC), quando exigíveis;
- 8.32.4.** Notas explicativas (NE).
- 8.32.5.** Os índices econômicos (LG, SG e LC).

8.33. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

8.34. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo equivalente à 5% do valor total estimado da contratação.

8.35. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (art. 65, §1º da Lei nº 14.133, de 2021).

8.36. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação técnica

8.37. Considerando o disposto no art. 67 da Lei nº 14.133/2021, que prevê a possibilidade de simplificação de exigências documentais em processos de contratação, e tendo em vista a natureza do objeto contratado, que não demanda comprovação técnica específica, bem como a ampla acessibilidade de mercado ao fornecimento dos bens/serviços pretendidos, opta-se pela dispensa da exigência de qualificação técnica. Tal medida visa garantir maior competitividade, sem prejuízo da qualidade e do atendimento às necessidades da administração pública.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 3.495.945,33 (três milhões, quatrocentos e noventa e cinco mil, novecentos e quarenta e cinco reais e trinta e três centavos)**, conforme custos unitários apostos na tabela acima.

10. SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. Na presente contratação será utilizado o Sistema de Registro de Preços.

10.2. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 26 do Decreto Municipal nº 101, de 30 de março de 2023):

10.2.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto no art. 124, II, *d* da Lei nº 14.133, de 2021;

10.2.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

10.2.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2.2.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação.

Irupi, 23 de setembro de 2024.

STÊNIO WASHINGTON RODRIGUES BELO
COORDENADOR DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO

APÊNDICE DO ANEXO II

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

Processo Administrativo nº4.030/2024

Processo EL nº566/2024

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

1.1. As contratações governamentais produzem significativo impacto na atividade econômica, tendo em vista o volume de recursos envolvidos, os quais, em grande parte, são instrumentos de realização de políticas públicas. Neste sentido, um planejamento bem elaborado propicia contratações potencialmente mais eficientes, posto que a realização de estudos previamente delineados conduz ao conhecimento de novas modelagens/metodologias ofertadas pelo mercado, resultado na melhor qualidade do gasto e em uma gestão eficiente dos recursos públicos. Neste contexto, o presente documento apresenta o Estudo Técnico Preliminar que visam assegurar a viabilidade (técnica e econômica) da contratação pretendida e o levantamento dos elementos essenciais que servirão para compor Termo de Referência ou Projeto Básico.

2. ÁREA REQUISITANTE

2.1. O presente Estudo Técnico Preliminar foi requisitado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DE AQUISIÇÃO

3.1. A aquisição de material de papelaria e expediente para órgãos da prefeitura é uma necessidade fundamental para o funcionamento eficiente e eficaz da administração pública. Os órgãos da prefeitura lidam com uma ampla gama de atividades administrativas e burocráticas, que frequentemente requerem o uso de materiais de papelaria, como papel, canetas, lápis, grampeadores, entre outros. Esses materiais são essenciais para a produção de documentos, relatórios, correspondências e outros tipos de registros necessários para a gestão pública.

3.2. A necessidade de aquisição destes materiais se dá ainda em função do atendimento direto ao cidadão, prestando serviços e atendendo às suas demandas. Ter material de escritório adequado, como formulários, envelopes e etiquetas, facilita o atendimento ao público e contribui para uma experiência satisfatória, ao passo que sua disponibilidade melhora a eficiência operacional, permitindo aos servidores municipais cumprir suas tarefas com mais eficácia e economia.

3.3. O bem objeto desta contratação se caracterizam como comuns, em razão de que os padrões de desempenho e qualidade dos materiais para Material de papelaria e expediente, a serem adquiridos podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

4. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

4.1. O Município de Irupi ainda não está utilizando o Plano de Contratações Anual do Município de forma obrigatória, pois a regulamentação está em andamento.

5. LEVANTAMENTO DO MERCADO

5.1. Este levantamento de mercado consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar, por isso necessário se fez envolvidas nas pesquisas e análises diferentes empresas ou provedores que oferecem o produto objeto desta contratação.

5.2. Esse processo tem como objetivo identificar e avaliar as diferentes opções disponíveis no mercado, levando em consideração critérios como qualidade, preço, disponibilidade, reputação e capacidade de entrega.

5.3. Após a verificação do objeto demandado e dos requisitos da contratação (apresentados no item anterior), a Equipe de Planejamento realizou o levantamento de mercado e identificou características:

I – O objeto demandado possui contratações similares feitas por outros órgãos e entidades públicas, ou seja, não se trata de demanda exclusiva ou estranha para o mercado.

II – Em razão da baixa complexidade do objeto demandado não será necessário a realização de audiência e/ou consulta pública, junto ao mercado para coleta de contribuições;

III – Não se aplica a hipótese de locação dos bens demandados;

IV - Diante das necessidades apontadas neste estudo, o atendimento à solução exige a contratação de empresa especializada cujo o ramo de atividade seja compatível como objeto pretendido;

V - Foram analisadas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a outros editais, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração. Não se observou maiores variações quanto à forma de contratação do objeto no que se refere ao papel da empresa a qual se pretende contratar. Assim, a variação se dá pela modalidade de licitação aplicada a cada caso, a depender da permissibilidade normativa;

VI - A aquisição dos materiais objeto do presente Estudo Técnico Preliminar se constitui, no atual cenário, em objeto de frequente aquisição por órgãos públicos, em todas as suas esferas.

VII - Verifica-se a ampla disponibilidade de empresas aptas ao fornecimento dos materiais a serem adquiridos, conforme os requisitos estabelecidos neste documento.

5.4. Durante o levantamento, são realizadas atividades como pesquisa na internet, consulta a catálogos, contato direto com os fornecedores.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

6.1. Com base na análise da série histórica de consumo desses bens, bem como da sua necessidade no atendimento aos projetos e programas das Secretarias e Fundos Municipais conforme descrito no item 7.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

7.1. A estimativa dos valores unitários e globais da contratação, com base em pesquisa simplificada de mercado, a fim de realizar o levantamento do eventual gasto com a solução escolhida (de modo a avaliar a viabilidade econômica da opção) é a seguinte:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID. DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	AGENDA PERMANENTE, PAPEL SULFITE 75 G, 1 DIA POR FOLHA, CAPA DURA, COM ESPIRAL, 192 FOLHAS - 21,0 X 29,7 CM.	UND	R\$27,28	R\$ 10.230,00
2	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO, FEITO COM FELTRO 100% DE LÃ, COM ESTOJO PARA GUARDAR 2 MARCADORES.	UND	R\$7,75	R\$ 3.991,25
3	APONTADOR SIMPLES.	UND	R\$0,50	R\$ 2.165,00
4	ARQUIVO MORTO OFÍCIO POLIONDA. EM PROPILENO, CORES DIVERSAS, MEDIDA APROXIMADA 350 X 130 X 250MM	UND	R\$5,19	R\$ 8.563,50
5	BARBANTE RUBI DE ALGODÃO 4/4, ROLO COM 368 METROS	ROLOS	R\$13,36	R\$4.676,00
6	BATERIA ALCALINA 9V.	UND	R\$13,08	R\$ 3.623,16
7	BLOCOS DE LEMBRETE, AUTO ADESIVOS, PACOTE COM 600 FOLHAS, CORES VARIADAS, 76MM X 102MM	PCT	R\$18,09	R\$ 36.451,35
8	BORRACHA BRANCA MACIA. (ATÓXICA, ISENTA DE PVC, MEDINDO 32MM X 22MM X 8MM. CAIXA COM 50 UNIDADES. NA	CX	R\$22,76	R\$ 10.515,12



	EMBALAGEM DEVE CONSTAR A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E DO FABRICANTE, SELO DO INMETRO E O SELO DO IQB.			
9	BORRACHA PONTEIRA, COR BRANCA.CAIXA COM 50 UNIDADES.	CX	R\$13,12	R\$ 4.657,60
10	CADERNO BROCHURA 1/4 DE CALIGRAFIA, 96 FOLHAS. FORMATO 202 X 148 MM, CAPA SIMPLES, FOLHAS DE 56 G/M ² , NÃO RECICLADAS. O MATERIAL 6DEVE ESTAR DE ACORDO COM AS NORMAS ABNT, CONTENDO NA CONTRA CAPA O FORMATO E A QUANTIDADE DE FOLHAS.	UND	R\$5,75	R\$ 2.328,75
11	CADERNO BROCHURA 1/4, CAPA DURA, 96 FOLHAS, CAPA EM PAPELÃO DE NO MÍNIMO 600G/M ² , CONTENDO 96 FOLHAS DE 56 G/M ² NÃO RECICLADAS, FORMATO 140MM X 202MM, COM PAUTAS E MARGENS. O MATERIAL DEVE ESTAR DE ACORDO COM AS NORMAS ABNT, CONTENDO NA CONTRA CAPA O FORMATO E E A QUANTIDADE DE FOLHAS.	UND	R\$7,00	R\$ 15.435,00
12	CADERNO BROCHURA, 48 FOLHAS, FORMATO 140 MM X 202 MM. CAPA COM GRAMATURA MÍNIMA DE 90G/M ² , CONTENDO 48 FOLHAS DE 56 G/M ² , GRAMPEADOS COM GRAMPO GALVANIZADOS COM PAUTAS E MARGENS. O MATERIAL DEVE ESTAR DE ACORDO COM AS NORMAS ABNT CONTENDO NA CONTRA CAPA O FORMATO E A QUANTIDADE DE FOLHAS	UND	R\$4,00	R\$ 8.420,00



13	CADERNO BROCHURA, 60 FOLHAS, FORMATO 200MM X 275MM. CAPA COM GRAMATURA MÍNIMA DE 90G/M ² CONTENDO 60 FOLHAS DE 56G/M ² , GRAMPEADOS COM GRAMPOS GALVANIZADOS, COM PAUTAS E MARGENS. O MATERIAL DEVE ESTAR DE ACORDO COM AS NORMAS ABNT, CONTENDO NA CONTRA CAPA O FORMATO E A QUANTIDADE DE FOLHAS.	UND	R\$4,92	R\$ 25.116,60
14	CADERNO UNIVERSITÁRIO, ESPIRAL, 96 FOLHAS.	UND	R\$6,00	R\$ 13.410,00
15	CALCULADORA DE MESA 12 DÍGITOS GRANDES. ALIMENTAÇÃO BATERIA E ENERGIA SOLAR.	UND	R\$23,10	R\$ 3.511,20
16	CANALETA PARA ENCADERNAÇÃO 7MM (A4), PACOTE COM 50 UNIDADES	PCT	R\$37,82	R\$ 4.160,20
17	CANETA ESFEROGRÁFICA, COR AZUL, PONTA MÉDIA 1 MM, LARGURA DA LINHA DE 0.4MM, CAIXA COM 50 UNIDADES, CORPO TRANSPARENTE, TINTA DE QUALIDADE, NA EMBALAGEM DEVE CONSTAR A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E DO FABRICANTE, SELO DO INMETRO E SELO IBQ.	CX	R\$19,46	R\$ 7.025,06
18	CANETA ESFEROGRÁFICA COR VERMELHA, PONTA MÉDIA 1 MM, LARGURA DA LINHA DE 0.4MM, CAIXA COM 50 UNIDADES. CORPO TRANSPARENTE, TINTA DE QUALIDADE, NA EMBALAGEM DEVE CONSTAR A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO	CX	R\$19,78	R\$ 6.665,86



	E DO FABRICANTE, SELO DO INMETRO E SELO IBQ.			
19	CANETA HIDROGRÁFICA, ESTOJO COM 12 UNIDADES. NA EMBALAGEM DEVE CONSTAR A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E DO FABRICANTE, SELO DE SEGURANÇA DO INMETRO, SELO DO INSTITUTO BRASILEIRO DE QUALIFICAÇÃO E CERTIFICAÇÃO - IBQ E PRAZO DE VALIDADE.	PCT	R\$7,95	R\$ 6.630,30
20	CAPA PARA ENCADERNAÇÃO PRETA FORMATO A4, PACOTE COM 100 UNIDADES. EM POLIPROPILENO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 210 X 297MM, COM NO MÍNIMO 0,25MM DE ESPESSURA.	PCT	R\$56,90	R\$ 29.474,20
21	CAPA PARA ENCADERNAÇÃO TRANSPARENTE FORMATO A4, PACOTE COM 100 UNIDADES. EM POLIPROPILENO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 212 X 299MM, COM NO MÍNIMO 0,25MM DE ESPESSURA	PCT	R\$38,29	R\$ 19.681,06
22	CARTOLINA BRANCA, 50 X 66 CM, PACOTE COM 100 UNIDADES. GRAMATURA MÍNIMA DE 120 G/M ² .	PCT	R\$56,02	R\$ 6.050,16
23	CARTOLINA DUPLA FACE, 50 X 66 CM, CORES DIVERSAS	UND	R\$1,74	R\$ 9.135,00
24	CLIPS Nº 3/0, FABRICADO COM ARAME DE AÇO NIQUELADO, CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	R\$7,49	R\$ 3.340,54

25	CLIPS Nº 6/0 FABRICADO COM ARAME DE AÇO NIQUELADO, CAIXA COM 50 UNIDADES	CX	R\$6,83	R\$ 3.695,03
26	CLIPS Nº 8/0, FABRICADO COM ARAME DE AÇO NIQUELADO, CAIXA COM 500G.	CX	R\$15,96	R\$ 6.719,16
27	COLA BASTÃO, UNIDADE DE 40G. PACOTE COM 12 UNIDADES, NA EMBALAGEM DO PRODUTO DEVE CONTER A IDENTIFICAÇÃO DA MARCA E DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE, QUÍMICO RESPONSÁVEL E SELO DE SEGURANÇA DO INMETRO.	PCT	R\$24,24	R\$ 3.393,60
28	COLA BRANCA LIQUIDA, EMBALAGEM DE 1 KG. PRODUTO À BASE ACETATO DE POLVINILA, LAVÁVEL, NÃO TÓXICA, DISPOSTA EM EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE.	UND	R\$18,54	R\$ 12.384,72
29	COLA BRANCA LIQUIDA, EMBALAGEM DE 40G. PRODUTO À BASE DE ACETATO DE POLIVINA, LAVÁVEL, NÃO TÓXICA, DISPOSTA EM EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE.	UND	R\$2,01	R\$ 6.311,40
30	COLA COLORIDA, EMBALAGEM COM 6 UNIDADES DE 23 GR. CORES SORTIDAS. NA EMBALAGEM DEVE CONSTAR A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E DO FABRICANTE, SELO DO INMETRO, SELO DO IQB E CRQ.	PCT	R\$15,08	R\$ 9.500,40
31	COLA GLITTER, PACOTES COM 6 UNIDADES DE 23 GR. CORES SORTIDAS.	PCT	R\$13,16	R\$ 4.342,80
32	COLCHETE LATONADO Nº 07 30MM CAIXA COM 72 UNIDADES	CX	R\$9,56	R\$ 191,20



33	COLCHETE LATONADO Nº 12 30MM CAIXA COM 72 UNIDADES	CX	R\$16,13	R\$ 290,34
34	CORRETIVO LÍQUIDO BRANCO, EMBALAGEM DE 18ML. NA EMBALAGEM DEVE CONSTAR A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, SELO DO INMETRO E SELO DO IQB. VALIDADE DE NO MÍNIMO DE 2 (DOIS) ANOS NO ATO DA ENTREGA.	UND	R\$2,54	R\$ 1.452,88
35	ELÁSTICO SUPER RESISTENTE (BORRACHINHA DE DINHEIRO), COR AMARELO, PACOTE COM 100G.	PCT	R\$4,78	R\$ 769,58
36	EMBORRACHADO E.V.A, 600 X 400 X 1,5MM, CORES DIVERSAS, NA EMBALAGEM DEVE CONSTAR A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E DO FABRICANTE, SELO DE SEGURANÇA DO INMETRO E SELO DO INSTITUTO BRASILEIRO DE QUALIFICAÇÃO E CERTIFICAÇÃO - IQB.	UND	R\$1,53	R\$11.781,00
37	ENVELOPE BRANCO 114 X 229MM, 75GR, SEM CEP. CAIXA COM 1.000 UNIDADES.	CX	R\$99,30	R\$ 7.248,90
38	ENVELOPE BRANCO TAMANHO OFICIO, TAMANHO 24 X 34 CM. CAIXA COM 250 UNIDADES.	CX	R\$84,10	R\$ 13.960,60
39	ESPIRAL 14MM, PACOTE COM 50 UNIDADES. ESPIRAL COM CAPACIDADE PARA ENCADERNAÇÃO DE NO MÍNIMO 85 FOLHAS, EM ANEL DE 14MM, NA COR PRETA.	PCT	R\$14,75	R\$ 973,50
40	ESPIRAL 20MM, PACOTE COM 50 UNIDADES. ESPIRAL PLÁSTICO COM	PCT	R\$19,87	R\$ 1.271,68



	CAPACIDADE PARA ENCADERNAÇÃO DE NO MÍNIMO 120 FOLHAS, EM ANEL DE 20MM, NA COR PRETA.			
41	ESPIRAL 23MM, PACOTE COM 50 UNIDADES. ESPIRAL PLÁSTICO COM CAPACIDADE PARA ENCADERNAÇÃO DE NO MÍNIMO 120 FOLHAS, EM ANEL DE 23MM, NA COR PRETA.	PCT	R\$15,23	R\$ 974,72
42	ESPIRAL 33MM, PACOTE COM 50 UNIDADES. ESPIRAL PLÁSTICO COM CAPACIDADE PARA ENCADERNAÇÃO DE NO MÍNIMO 120 FOLHAS, EM ANEL DE 20MM, NA COR PRETA.	PCT	R\$23,53	R\$ 1.529,45
43	ESTILETE PARA CORTE, LÂMINA LARGA DE 18MM. EM AÇO INOX TEMPERADO COM RANHURAS PARA DESCARTE, CORPO INJETADO EM POLIPROPILENO, DISPOSITIVO PARA TRAVAR LÂMINA E QUEBRADOR DE LÂMINA REMOVÍVEL.	UND	R\$1,25	R\$ 1.200,00
44	ETIQUETA AUTOADESIVA TAMANHO 50,8MM X 101,6MM, COR BRANCA PARA FORMULÁRIO. ROLO COM 1000 UNIDADES	ROLOS	R\$19,96	R\$ 7.045,88
45	EXTRATOR DE GRAMPO, ÁTULA ZINCADO	UND	R\$2,99	R\$ 1.764,10
46	FITA ADESIVA COLORIDA, 12MM X 10M, FITA ADESIVA DE FILME DE POLIPROPILENO BIORIENTADO COLORIDO COM ADESIVO ACRÍLICO.	UND	R\$0,94	R\$ 1.908,20
47	FITA ADESIVA CREPE, 18MM X 50M, FITA DE PAPEL CREPADO DE NO MÍNIMO 40G/M ² NA COR PALHA CLARO. INDICADO PARA USO GERAL. O PRODUTO DEVE SER EMBALADO EM PACOTES TIPO	UND	R\$5,67	R\$ 12.077,10

	ACCORDEON CONTENDO A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E DO FABRICANTE.			
48	FITA ADESIVA DUPLA FACE, 12MM X 30M. PRODUTO EM POLIPROPILENO COM PAPEL SILICONIZADO ANTIADERANTE TRATADO DE AMBOS OS LADOS.	UND	R\$6,17	R\$ 25.574,65
49	FITA ADESIVA DUPLA FACE, 18MM X 30M, PRODUTO EM POLIPROPILENO COM PAPEL SILICONIZADO ANTIADERENTE TRATADO DE AMBOS OS LADOS.	UND	R\$7,64	R\$ 32.355,40
50	FITA ADESIVA MONOFACE TRANSPARENTE, 12MM X 40M, COMPOSTA DE FILME DE POLIPROPILENO COM ADESIVO A BASE DE RESINA E BORRACHA SINTÉTICA.	UNID.	R\$1,13	R\$ 2.531,20
51	FOLHA DE ISOPOR 20MM, 100 X 50CM.	UNID.	R\$6,60	R\$ 1.881,00
52	FOLHA DE ISOPOR 25MM, 100 X 50CM.	UNID.	R\$8,00	R\$ 2.280,00
53	GIZÃO DE CERA, PACOTE COM 12 UNIDADES, ATÓXICO, CORES SORTIDAS. NA EMBALAGEM DEVE CONSTAR A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E DO FABRICANTE, SELO DO INMETRO, SELO IQB E NUMERO CRQ DO QUIMICO RESPONSÁVEL.	PCT	R\$5,31	R\$ 5.044,50
54	GRAMPEADOR DE MESA GRANDE, EM ESTRUTURA TOTALMENTE METÁLICA, PARA SER UTILIZADO COM GRAMPOS 23/06, 23/08, 23/10 E 23/13, BASE DE FECHAMENTO DOS GRAMPOS EM CHAPA DE AÇO. COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA	UNID.	R\$58,86	R\$ 8.358,12



	GRAMPEAR APROXIMADAMENTE 100 FOLHAS DE PAPEL 75M/M2			
55	GRAMPEADOR DE METAL TIPO ALICATE, EM ESTRUTURA TOTALMENTE METÁLICA, COM PINTURA EPÓXI, PARA SER UTILIZADO COM GRAMPOS 26/06. COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA GRAMPEAR APROXIMADAMENTE 20 FOLHA. REFERÊNCIA DE QUALIDADE: MERCUR OU SIMILAR.	UNID.	R\$15,77	R\$ 11.149,39
56	GRAMPO PARA GRAMPEADOR DE MADEIRA, CAIXA COM 1000 UNIDADES, NIQUELADO COM PONTAS CORTANTES.	CX	R\$4,84	R\$ 2.332,88
57	GRAMPO PARA GRAMPEADOR Nº 26/06, CAIXA COM 5000 UNIDADES, NIQUELADO COM PONTAS CORTANTES.	CX	R\$8,92	R\$ 2.952,52
58	LÁPIS DE COR, INTEIRO, CAIXA 12 UNIDADES, PRODUZIDO COM MADEIRAS 100% REFLORESTADA. NA EMBALAGEM DEVE CONSTAR A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E DO FABRICANTE, SELO DO INMETRO, SELO FSC, SELO ABRINQ E SELO IQB. REFERÊNCIA DE QUALIDADE: FABER CASTELL OU SIMILAR.	CX	R\$7,94	R\$ 25.185,68
59	LÁPIS PRETO Nº 2B, CAIXA, COM 144 UNIDADES. PRODUZIDO COM MADEIRAS 100% REFLORESTADA. NA EMBALAGEM DEVE CONSTAR A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E DO FABRICANTE, SELO DO INMETRO, SELO FSC, SELO ABRINQ E SELO IQB. REFERÊNCIA DE QUALIDADE: FABER CASTELL OU SIMILAR.	CX	R\$36,05	R\$ 4.974,90



60	LÁPIS PRETO Nº 6B, MAIOR DURABILIDADE, GRAFITE ULTRA RESISTENTE, QUE NÃO QUEBRA COM FACILIDADE, CAIXA COM 72 UNIDADES, FÁCIL DE APONTAR, SELO ABRINQ E SELO IQB. REFERÊNCIA DE QUALIDADE: FABER CASTELL OU SIMILAR.	CX	R\$184,46	R\$ 22.504,12
61	LIVRO DE ATA 100 FOLHAS MEDINDO APROXIMADAMENTE 205 MM X 300. COM CAPA DURA COR PRETO, CONFECCIONADO DE PAPELÃO DE NO MÍNIMO 700 GR, REVESTIMENTO INTERNO PAPEL DE NO MÍNIMO 90 GR, FOLHAS INTERNAS PAPEL 56 GR, SENDO ELAS NUMERADAS, PAUTADAS E SEM MARGEM.	UNID.	R\$19,92	R\$ 3.286,80
62	LIVRO DE PROTOCOLO DE CORRESPONDÊNCIA CAPA DURA CONFECCIONADO EM PAPELÃO DE, NO MÍNIMO, 700GR, MEDINDO APROXIMADAMENTE 160 X 220MM, COM REVESTIMENTO DE PAPEL DE NO MÍNIMO 90GR, FOLHAS INTERNAS PAPEL 56 OR, SENDO ELAS NUMERADAS.	UNID.	R\$16,48	R\$ 2.636,80
63	MASSA DE MODELAR, EMBALAGEM COM 6 UNIDADES, ATÓXICA, CORES SORTIDAS. O PRODUTO NÃO DEVE ESFARELAR E GRUDAR SOBRE SUPERFÍCIE. NA EMBALAGEM DEVE CONSTAR A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E DO FABRICANTE, SELO DO INMETRO, PRAZO DE VALIDADE E NÚMERO DO CRQ.	PCT	R\$6,80	R\$ 21.760,00

	REFERÊNCIA DE QUALIDADE: ACRILEX OU SIMILAR.			
64	CAIXA CORRESPONDÊNCIA HORIZONTAL TRIPLA EM ACRÍLICO TRANSPARENTE OU FUMÊ COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 180 X 253 X 515	UNID.	R\$50,15	R\$ 12.888,55
65	PAPEL ADESIVO TRANSPARENTE, TIPO CONTACT, CRISTAL, ROLO COM 45 CM DE LARGURA X 25 METROS DE COMPRIMENTO COM MARCAÇÕES QUADRICULADAS NO VERSO DE 1CM E INTERVALOS DE 1 METRO. REFERÊNCIA DE QUALIDADE:VULCAN OU SIMILAR	ROLOS	R\$78,46	R\$ 29.265,58
66	PAPEL CAMURÇA, CORES DIVERSAS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 40 X 60 CM, GRAMATURA MÍNIMA 85 G/M ² , PACOTE COM 25 UNIDADES	PACOTES	R\$31,27	R\$ 19.700,10
67	PAPEL CARTÃO, 48 X 66 CM, PACOTE COM 20 UNIDADES, MATERIAL CELULOSE VEGETAL, GRAMATURA MÍNIMA DE 270G/M ² .	PCT	R\$23,86	R\$ 74.991,98
68	PAPEL CELOFANE, COLORIDO, LISO, PACOTES COM 50 UNIDADES, 85 X 100 CM, GRAMATURA MÍNIMA DE 75G/M ²	PCT	R\$73,42	R\$ 8.736,98
69	PAPEL CENÁRIO BRANCO, 66 X 96 CM, GRAMATURA MÍNIMA DE 80G/M ² .	UND	R\$3,13	R\$ 9.969,05
70	PAPEL KRAFT OURO, 66 X 96 CM, GRAMATURA MÍNIMA DE 80G/M ² ,PACOTE COM 250 UNIDADES.	PACOTES	R\$132,90	R\$ 30.832,80
71	PAPEL PARANÁ, Nº 80, 80 X 100 CM, BRANCO.	UND	R\$14,36	R\$ 30.586,80



72	PAPEL SULFITE RESMA COM 100 FOLHAS, CORES DIVERSAS, TAMANHO A4, MEDINDO 210 X 297 MM, GRAMATURA 75G/M ² . REFERÊNCIA DE QUALIDADE: CHAMEQUINHO OU SIMILAR.	UNID.	R\$8,49	R\$ 9.423,90
73	PAPEL VERGÊ EMBALAGEM COM 50 FOLHAS, 180G/M ² , TAMANHO A4, MEDINDO 210 X 297 MM.	UNID.	R\$18,75	R\$ 12.281,25
74	PAPEL CANSON, PACOTES COM 20 FOLHAS, TAMANHO A4, COR CREME, GRAMATURA 150 G/M ² .	PCT	R\$21,32	R\$ 11.406,20
75	PAPEL COUCHE, PACOTE DE 50 FOLHAS, ACABAMENTO FOSCO, CORES VARIADAS, GRAMATURA 170 G/M ² , FORMATO A4.	PCT	R\$23,31	R\$ 13.170,15
76	PAPEL PARA FLIP CHART PACOTES COM 50 FOLHAS, MATERIAL KRAFT, GRAMATURA 75 G/M ² , COR BRANCA, ACABAMENTO SERRILHADO PARA DOBRA/DESTACAR, DIMENSÕES: LARGURA: 660 MM, ALTURA:960MM	PCT	R\$33,52	R\$ 7.709,60
77	PASTA ARQUIVO REGISTRADOR DE "A" A "Z" OFÍCIO, LOMBO LARGO	UNID.	R\$14,68	R\$ 12.624,80
78	PASTA ARQUIVO REGISTRADOR DE "A" A "Z" OFÍCIO, LOMBO ESTREITO	UNID.	R\$15,97	R\$ 11.338,70
79	PASTA CATÁLOGO CAPA PVC PRETA COM 50 ENVELOPES FINOS(0,6), 04 PARAFUSOS METÁLICOS, MEDIDA APROXIMADA DE 245 X 335MM.	UNID.	R\$18,30	R\$ 12.810,00
80	PASTA CARTÃO PLASTIFICADA COM ABAS E ELÁSTICO MEDINDO APROXIMADAMENTE 235 X 340 MM, COM ABAS LATERAIS, SUPERIORES E INFERIORES, COM ELÁSTICO	UNID.	R\$3,10	R\$ 4.417,50



	RESISTENTE E COM ILHOIS DE METAL NA PASSAGEM DO ELÁSTICO NA CAPA.			
81	PASTA CARTÃO PLASTIFICADA COM TRILHO MEDINDO APROXIMADAMENTE 235 X 340 MM, COM GRAMPO E PRENDEDOR INTERNO TIPO TRILHO EM METAL.	UNID.	R\$3,95	R\$ 4.503,00
82	PASTA CARTÃO PLASTIFICADA MEDINDO APROXIMADAMENTE 235 X 340MM, SEM ABAS LATERAIS SUPERIORES E INFERIORES, COM PRENDEDOR INTERNO EM PLASTICO.	UNID.	R\$3,87	R\$ 8.281,80
83	PASTA POLIONDA OFICIO COM LOMBO DE 55MM EM POLIPROPILENO COM ABAS E ELÁSTICO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 315 X 225 MM.	UNID.	R\$6,78	R\$ 14.475,30
84	PASTA SANFONADA, TAMANHO OFICIO, COM 12 DIVISÕES TRANSPARENTE, COM ELÁSTICO.	UNID.	R\$32,02	R\$ 20.012,50
85	PASTA SUSPENSA KRAFT, CAIXA COM 50 UNIDADES, CORPO EM CARTÃO KRAFT COM 4 PONTEIRAS PLÁSTICAS FIXADAS COM ILHÓS E 2 ARAMES 402 MM COM BAIXO TEOR DE CARBONO, GRAMATURA 200 G, COM 0,28 MM DE ESPESSURA, MEDIDAS APROXIMADAS DE 361 X 240 MM. COM 1 ESTIQUETA BRANCA E 1 GRAMPO PLÁSTICO.	CX	R\$78,13	R\$ 15.704,13
86	PEN DRIVE 32 GB, INTERFACE USB, 2.0, 3.0 E 3.2 PLUG AND PLAY. REFERÊNCIA DE QUALIDADE: KINGSTON, MULTILASER OU SIMILAR.	UNID.	R\$29,59	R\$ 17.428,51

87	PERFURADOR DE PAPEL 2 FUROS, COM CAPACIDADE PARA PERFURAR NO MÍNIMO 60 FOLHAS DE PAPEL 75G/M ² .	UNID.	R\$77,94	R\$ 19.251,18
88	PERFURADORA DE PAPEL PARA ENCADERNAÇÃO.	UNID.	R\$636,05	R\$ 51.520,05
89	PILHA ALCALINA PALITO AAA, COM VOLTAGEM DE 1,5, EMBALAGEM COM 4 UNIDADES.	PCT	R\$6,72	R\$ 5.819,52
90	PILHA ALCALINA PEQUENA (AA) CARTELA COM 02 UNIDADES.	PCT	R\$5,40	R\$ 4.730,40
91	PINCEL ATÔMICO, COR DA TINTA PRETA, CAIXA COM 12 UNIDADES, COM TINTA PERMANENTE A BASE DE ÁLCOOL, RECARREGÁVEL, COM PONTA DE FELTRO CHANFRADA. REFERÊNCIA DE QUALIDADE: PILOT OU SIMILAR.	CX	R\$24,20	R\$ 7.405,20
92	PINCEL ATÔMICO, COR DA TINTA VERMELHA/ VERDE CAIXA COM 12 UNIDADES, COM TINTA PERMANENTE A BASE DE ÁLCOOL, RECARREGÁVEL, COM PONTA DE FELTRO CHANFRADA. REFERÊNCIA DE QUALIDADE: PILOT OU SIMILAR.	CX	R\$21,99	R\$ 6.706,95
93	PINCEL MARCA TEXTO, TINTA AMARELA FLUORESCENTE, VERDE FLORESCENTE, AZUL E LARANJA, CAIXA COM 12 UNIDADES.	CX	R\$12,80	R\$ 5.734,40
94	PINCEL MARCADOR PARA CD E DVD, CAIXA COM 12 UNIDADES TINTA PERMANENTE, PONTA FINA DE 1.0 MM, COR PRETA,O PRODUTO NÃO DEVE SE APRESENTAR	CX	R\$18,08	R\$ 3.688,32



	COM A PONTA CHANFRADA. REFERÊNCIA DE QUALIDADE: PILOT OU SIMILAR			
95	PINCEL MARCADOR PARA QUADRO BRANCO, MEDINDO 16 X 45 X 2.01 CM, COR DA TINTA PRETO, AZUL, E VERMELHO.RECARREGAVEL, COM TINTA À BASE DE ÁLCOOL, SECAREM RÁPIDA, FÁCIL REMOÇÃO COM FLANELA OU APAGADOR, COM PONTA ACRILICA 6 MM, ESPESSURA DA ESCRITA 2,3 MM. REFERÊNCIA DE QUALIDADE: COMPACTOR, PILOT OU SIMILAR.	UND	R\$2,91	R\$ 17.925,60
96	PISTOLA DE COLA QUENTE PEQUENA	UND	R\$37,57	R\$ 21.640,32
97	PRANCHETA DE MADEIRA COM PRENDEDOR	UND	R\$6,53	R\$ 1.567,20
98	PRENDEDOR DE PAPEL 32 MM, CAIXA COM 12 UNIDADES REFERÊNCIA DE QUALIDADE: ADECK OU SIMILAR.	CX	R\$12,21	R\$ 3.968,25
99	QUADRO BRANCO - TAMANHO 150CMX120CM, EM MDF, COM MOLDURA EM ALUMÍNIO	UNID.	R\$478,58	R\$ 145.966,90
100	REFIL COLA PARA PISTOLA COLA QUENTE FINA, EMBALAGEM DE 1 KG.	KG	R\$34,68	R\$ 8.878,08
101	REFIL COLA PARA PISTOLA COLA QUENTE GROSSA, EMBALAGEM DE 1 KG.	KG	R\$38,53	R\$ 9.516,91
102	RÉGUA ESCOLAR, CONFECCIONADA EM POLIESTIRENO TRANSPARENTE, COM 300 MM DE COMPRIMENTO.	UNID.	R\$1,17	R\$ 2.445,30
103	RÉGUA ESCOLAR, CONFECCIONADA EM POLIESTIRENO TRANSPARENTE, COM 500 MM DE COMPRIMENTO.	UNID.	R\$3,35	R\$ 783,90



104	SUPORE PARA FITA DUREX, TAMANHO GRANDE.	UNID.	R\$16,87	R\$ 1.771,35
105	TÊMPERA GUACHE, EMBALAGEM DE 250 ML, NA EMBALAGEM DEVE CONSTAR A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E DO FABRICANTE, DATA DE VALIDADE, SELO DO INMETRO, SELO DO ICEPEX E NUMERO DO CRQ. VALIDADE DE NO MÍNIMO 1 ANO NO ATO DA ENTREGA. REFERÊNCIA DE QUALIDADE: ACRILEX OU SIMILAR.	UND	R\$4,34	R\$ 4.821,74
106	TESOURA DE PICOTAR 8 1/2 21CM. REFERÊNCIA DE QUALIDADE: TRAMONTINA, MUNDIAL OU SIMILAR.	UNID.	R\$45,05	R\$ 24.327,00
107	TESOURA DE USO GERAL, COM LAMINA CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL DE 1,8 MM, COM 21 CM DE COMPRIMENTO, CABO EM RESINA PLÁSTICA. REFERÊNCIA DE QUALIDADE: TRAMONTINA OU SIMILAR.	UND	R\$10,93	R\$ 12.186,95
108	TESOURA ESCOLAR, LAMINA EM AÇO INOXIDÁVEL, PONTA REDONDA, CABO ANATÔMICO. NA EMBALAGEM DEVE CONSTAR A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E DO FABRICANTE, SELO DO INMETRO E SELO DO IQB. REFERÊNCIA DE QUALIDADE: TRAMONTINA OU SIMILAR.	UND	R\$1,98	R\$ 8.009,10
109	TINTA RELEVO DIMENSIONAL, NÃO TÓXICA SOLÚVEL EM ÁGUA. REFERÊNCIA DE QUALIDADE: ACRILEX OU SIMILAR.	UND	R\$7,73	R\$ 1.777,90
110	TNT 1,40 X 50 M CORES DIVERSAS.	ROLOS	R\$67,58	R\$ 65.349,86



111	ETIQUETA MATRICIAL – FORMATO 128X74,0 MM, DE FORMULÁRIO CONTÍNUO, COM 2000 UNIDADES.	CX	R\$131,76	R\$ 18.841,68
112	GRAMPEADOR PARA MADEIRA – GRAMPEADOR MANUAL PARA FIXAÇÃO DE MATERIAIS EM MADEIRA, TAIS COMO: TECIDO, PLÁSTICO, PAPEL, ENTRE OUTROS. PARA TRABALHOS EM TAPEÇARIA, ESTOFADOS, MONTAGEM DE CENÁRIOS, DECORAÇÕES, FESTAS INFANTIL, SERIGRAFIA, ARTESANATO, TELA DE PINTURA. COMPATÍVEL COM GRAMPOS 106/4, 106/6, 106/8. PRODUTO NACIONAL.	UND	R\$37,37	R\$ 9.491,98
113	PAPEL ESPECIAL IDEIAL PARA CONVITES, CARTÕES, CURRÍCULOS, CERTIFICADOS – UTILIZADO EM IMPRESSORA A LASER MONOCROMÁTICA, EM BRANCO, COM 180 G/M2, NAS DIMENSÕES 210X297MM, CADA CAIXA CONTENDO 50 FLS. REFERÊNCIA: FILICOAT OU SIMILAR.	CX	R\$20,48	R\$ 10.772,48
114	BOBINA PARA CALCULADORA – NA COR BRANCA, NAS DIMENSÕES 57MMX30MTS.	UND	R\$3,82	R\$ 38,20
115	LIVRO DE ATA 50 FOLHAS MEDINDO APROXIMADAMENTE 210 MM X 297. COM CAPA DURA COR PRETO, CONFECCIONADO DE PAPELÃO DE NO MÍNIMO 700 GR, REVESTIMENTO INTERNO PAPEL DE NO MÍNIMO 90 GR, FOLHAS INTERNAS PAPEL 56 GR, SENDO ELAS NUMERADAS, PAUTADAS E SEM MARGEM.	UND	R\$13,10	R\$ 2.096,00

116	FITA PARA IMPRESSORA DE CHEQUE CHRONOS MODELO MULTI 31100	UNID.	R\$24,64	R\$ 246,40
117	PAPEL PARA IMPRESSÃO CAIXA CONTENDO 10 RESMAS COM 500 FOLHAS, TAMANHO A4, MATERIAL PAPEL ALCALINO, COR BRANCA, GRAMATURA 75G/M ² . REFERÊNCIA DE QUALIDADE: CHAMEX OU SIMILAR.	CX	R\$208,74	R\$ 275.745,54
118	CREME UMEDECEDOR DE DEDOS PARA MANUSEAR PAPÉIS, 12 G	UND	R\$2,73	R\$166,53
119	CADERNO UNIVERSITÁRIO CAPA DURA, COSTURADO, 96 FOLHAS	UND	R\$9,89	R\$ 6.062,57
120	TINTA PARA CARIMBO, NAS CORES PRETO E AZUL, EMBALAGEM DE 40 ML	UND	R\$5,04	R\$715,68
121	GRAMPO PARA GRAMPEADOR Nº 23/06, CAIXA COM 5000 UNIDADES	CX	R\$24,11	R\$6.123,94
122	GRAMPO PARA GRAMPEADOR Nº 23/08, CAIXA COM 5000 UNIDADES	CX	R\$24,13	R\$ 6.056,63
123	GRAMPO PARA GRAMPEADOR Nº 23/10, CAIXA COM 5000 UNIDADES	CX	R\$24,39	R\$6.195,06
124	GRAMPO PARA GRAMPEADOR Nº 23/13, CAIXA COM 5000 UNIDADES	CX	R\$24,79	R\$ 6.222,29
125	TINTA PARA PINCEL PARA QUADRO BRANCO, 500 ML, NAS CORES AZUL, PRETO E VERMEHO, QUALIDADE: RADEX, GENIAL OU SIMILAR	UND	R\$74,17	R\$ 49.026,37
126	PAPEL FOTOGRÁFICO AUTO ADESIVO, 130 GRAMAS, COM 50 UNIDADES, A4, 210MM X 297MM, QUALIDADE: MASTERPRINTE OU SIMILAR	PCT	R\$19,50	R\$ 7.546,50
127	FITA ADESIVA 12 MM X 50M, TRANSPARENTE, 3M	UND	R\$1,91	R\$ 2.081,90



128	CORRETIVO EM FITA, 5MM X 6MM, QUALIDADE: MERCUR OU SIMILAR	UND	R\$5,57	R\$ 5.235,80
129	MEDALHAS PARA PREMIAÇÃO ESCOLAR, NAS CORES: OURO, PRATA E BRONZE	UND	R\$12,26	R\$ 30.895,20
130	SQUEEZE 500 ML, LISA, SEM PERSONALIZAÇÃO, TAMPA PLÁSTICA	UND	R\$9,68	R\$ 56.144,00
131	SQUEEZE 300 ML, LISA, SEM PERSONALIZAÇÃO, TAMPA PLÁSTICA	UND	R\$4,83	R\$ 24.633,00
132	COPO COM TAMPA E CANUDO (MINI SHAKES) ACRÍLICO, CORES VARIADAS, 300 ML.	UND	R\$4,42	R\$ 23.868,00
133	COPO COM TAMPA E CANUDO (MINI SHAKES) ACRÍLICO, CORES VARIADAS, 500 ML.	UND	R\$4,81	R\$ 33.189,00
134	BLOCOS RASCUNHO, 100 FOLHAS, 10X7	UND	R\$3,70	R\$ 7.437,00
135	BLOCO LEMBRETE, COLORIDO, NEON, 600 FOLHAS, 83X83MM	UND	R\$18,03	R\$ 36.961,50
136	CANETINHA TINTA LAVÁVEL, DE FÁCIL REMOÇÃO, ALTURA: 18,00 CM, LARGURA: 12,20 CM, ESPESSURA 10:10,40 CM.	PCT	R\$8,87	R\$ 27.940,50
137	COFRINHO PLÁSTICO PARA PERSONALIZAR, ALTURA: 9,0 CM E LARGURA: 6,0 CM.	UND	R\$3,61	R\$ 16.786,50
138	BLOCO DE RECADOS AUTOADESIVO 76X76MM - C/4 CORES 400 FOLHAS	PCT.	R\$7,63	R\$ 5.493,60
139	BLOCO DE RECADOS AUTOADESIVO 40X40 MM - C/4 CORES 400 FOLHAS	PCT.	R\$5,27	R\$ 3.741,70
140	PISTOLA DE COLA QUENTE GRANDE PROFISSIONAL PARA BASTÃO DE 11,5MM	UNID.	R\$48,20	R\$ 28.534,40
141	MARCADOR PERMANENTE PONTA DUPLA (FINA E GROSSA) NA COR PRETA	UNID.	R\$2,76	R\$ 717,60



142	ALMOFADA PARA CARIMBO COM MEDIDA APROXIMADA DE 6.7 X 11.0 CM.	UNID.	R\$4,00	R\$ 608,00
143	CARTELA DE BINGO EM PAPEL JORNAL 45G - TAMANHO COMP.120MM, LARG. 108MM - BLOCO COM 100 FOLHAS	UNID.	R\$3,55	R\$ 2.666,05
144	GLOBO PARA BINGO COM ACABAMENTO EM MADEIRA CONTENDO 75 PEÇAS.	UNID.	R\$171,33	R\$ 9.937,14
145	PINCEL ARTÍSTICO CHATO - CABO AMARELO - NÚMERO 24	UNID.	R\$13,12	R\$ 14.825,60
146	PINCEL ARTÍSTICO CHATO - CABO AMARELO/AZUL - NÚMERO 20	UNID.	R\$4,20	R\$ 4.410,00
147	PINCEL ARTÍSTICO CHATO - CABO AMARELO/AZUL - NÚMERO 16	UNID.	R\$2,74	R\$ 3.014,00
148	PINCEL ARTÍSTICO CHATO - CABO AZUL - NÚMERO 18	UNID.	R\$5,95	R\$ 6.545,00
149	PINCEL ARTÍSTICO CHATO - CABO AZUL - NÚMERO 14	UNID.	R\$4,14	R\$ 4.388,40
150	PINCEL ARTÍSTICO CHANFRADO - CERDAS MACIAS - NÚMERO 16	UNID.	R\$6,23	R\$ 6.603,80
151	PINCEL ARTÍSTICO CHANFRADO - CERDAS MACIAS - NÚMERO 12	UNID.	R\$7,52	R\$ 8.046,40
152	PALITO DE PICOLÉ COM PONTA RETA - EMBALAGEM COM 100UNID.	PCT.	R\$9,22	R\$ 2.904,30
153	PALITO DE PICOLÉ COM PONTA ARREDONDADA - EMBALAGEM COM 100UNID.	PCT.	R\$8,05	R\$ 2.696,75
154	PASTA ABA COM ELÁSTICO - SEM LOMBO - TAMANHO OFÍCIO - NAS CORES TRANSPARENTE, AZUL, ROSA, AMARELO E VERDE	UNID.	R\$5,93	R\$ 33.623,10



155	PASTA ABA COM ELÁSTICO - C/ LOMBO DE 2CM - TAMANHO OFÍCIO - NAS CORES TRANSPARENTE E AZUL	UNID.	R\$5,28	R\$ 27.033,60
156	PASTA ABA COM ELÁSTICO - C/ LOMBO DE 3CM - TAMANHO OFÍCIO - COR TRANSPARENTE	UNID.	R\$3,81	R\$ 19.488,15
157	IMÃ DE GELADEIRA REDONDO COM 1CM DE DIÂMETRO - PACOTE COM 50 UNID.	PCT.	R\$25,80	R\$ 8.514,00
158	IMÃ FLEXÍVEL 1 CM (LARGURA) X 2 MM -	UNID.	R\$38,48	R\$ 13.083,20
159	FIO DE NYLON - 0,40MM - ROLO COM 100 METROS	UNID.	R\$5,83	R\$ 1.504,14
160	FIO DE NYLON - 0,70MM - ROLO COM 100 METROS	UNID.	R\$14,40	R\$ 3.715,20
161	COLA INSTANTÂNEA MULTIUSO COM SECAGEM RÁPIDA - UNIDADE COM 20G	UNID.	R\$6,36	R\$ 2.989,10
162	COLA DE SILICONE - EMBALAGEM CONTENDO 100ML	UNID.	R\$9,66	R\$ 1.767,78
163	COLA PANO EMBALAGEM COM 250G.	UNID.	R\$23,84	R\$ 3.099,20
164	COLA PANO EMBALAGEM COM 35G - COM BICO DOSADOR.	UNID.	R\$6,21	R\$ 869,40
165	BOLA DE GUDE NA COR TRANSPARENTE - MEDINDO 2CM - EMBALAGEM COM 10 UNID.	PCT.	R\$15,44	R\$ 2.624,80
166	ARGOLA PARA CHAVEIRO COM CORRENTE - NIQUELADO - MEDINDO 2CM - EMBALAGEM COM 100 UNID.	PCT.	R\$14,09	R\$ 28.504,07
167	BALÃO BEXIGA DE SOPRAR - Nº7 - PACOTE COM 50 UNID., NAS CORES TRANSPARENTE, BRANCA, AZUL TURQUESA, AZUL CLARO, AMARELO OURO, LARANJA, VERDE BANDEIRA, PRETA, LILÁS, PRATA, DOURADA, ROXO,	PCT.	R\$7,42	R\$ 6.232,80



	VERDE LIMÃO, VERMEHO, ROSA PINK E ROSA CLARO			
168	BALÃO BEXIGA DE SOPRAR - Nº8 -PACOTE COM 50 UNID., NAS CORES TRANSPARENTE, BRANCA, AZUL TURQUESA, AZUL CLARO, AMARELO OURO, LARANJA, VERDE BANDEIRA, PRETA, LILÁS, PRATA, DOURADA, ROXO, VERDE LIMÃO, VERMEHO, ROSA PINK E ROSA CLARO	PCT.	R\$10,35	R\$ 9.884,25
169	BALÃO BEXIGA DE SOPRAR - Nº9 -PACOTE COM 50UNID., NAS CORES TRANSPARENTE, BRANCA, AZUL TURQUESA, AZUL CLARO, AMARELO OURO, LARANJA, VERDE BANDEIRA, PRETA, LILÁS, PRATA, DOURADA, ROXO, VERDE LIMÃO, VERMEHO, ROSA PINK E ROSA CLARO	PCT.	R\$9,79	R\$ 9.398,40
170	FOLHA DE EVA COM POÁ DE BOLINHAS BRANCAS -TAM 40X60 CM - COM NO MÍNIMO 2MM DE ESPESSURA - NAS CORES VERMELHO, AZUL CLARO, AZUL ESCURO, ROSA CLARO, ROSA PINK, LILÁS E VERDE	UNID.	R\$5,91	R\$ 5.437,20
171	FOLHA DE EVA ATOALHADA -TAM 40X60 CM - COM NO MÍNIMO 2MM DE ESPESSURA - NAS CORES BRANCO, PRETO, VERMELHO, AMARELO, AZUL CLARO, AZUL ESCURO, ROSA CLARO, ROSA PINK, LILÁS, VERDE BANDEIRA, VERDE CLARO, LARANJA, ROXO, COR DE PELE, E MARRON	UNID.	R\$6,54	R\$ 29.037,60
172	FOLHA DE EVA COM GLITER -TAM 40X60 CM - COM NO MÍNIMO 2MM DE	UNID.	R\$5,76	R\$ 32.371,20



	ESPESSURA - NAS CORES BRANCO, PRETO, VERMELHO, AMARELO, AZUL CLARO, AZUL ESCURO, ROSA CLARO, ROSA PINK, LILÁS, VERDE BANDEIRA, VERDE CLARO, LARANJA, OURO, PRATA E MARRON			
173	FOLHA DE EVA -TAM 40X60 CM - COM NO MÍNIMO 2MM DE ESPESSURA - COM ESTAMPAS DE ONÇA ROSA, ONÇA AMARELO, ZEBRA, GIRAFÁ, VACA, ARCO ÍRIS, MUSICAIS	UNID.	R\$6,54	R\$ 35.446,80
174	FOLHA DE EVA -TAM 40X60 CM - COM NO MÍNIMO 2MM DE ESPESSURA - NAS CORES ROSA, AZUL E AMARELA COM ESTAMPA DE COROA	UNID.	R\$6,45	R\$ 34.443,00
175	PAPEL PARANÁ TAMANHO DA FOLHA 80X100CM - ESPESSURA 2,2MM	UNID.	R\$10,41	R\$ 5.517,30
176	PAPEL PARANÁ TAMANHO DA FOLHA 80X100CM - ESPESSURA 1,9MM	UNID.	R\$11,91	R\$ 6.312,30
177	PAPEL PARANÁ TAMANHO DA FOLHA 80X100CM - ESPESSURA 1,6MM	UNID.	R\$11,44	R\$ 6.635,20
178	BARBANTE Nº6 - ROLO COM NO MÍNIMO 600 GRAMAS E/OU COMPRIMENTO DE 614 METROS - NAS CORES VERMELHO, MARRON, LARANJA, AZUL, VERDE, LILÁS, ROSA E AMARELO	ROLOS	R\$48,46	R\$ 35.472,72
179	PAPEL DE PRESENTE - FOLHA 70X100CM, TEMAS NATALINOS DIVERSOS, INFANTIS MASCULINOS, INFANTIS FEMININOS, FLORAIS E MASCULINOS	UNID.	R\$4,60	R\$ 13.892,00
180	SACO DE PRESENTE TEXTURIZADO / SOFT C/100 UNID, CORES DIVERSAS. TAMANHOS	PCT.	R\$32,63	R\$ 11.126,83

	25X37/, COR PRATA, COR DOURADO, COR PRETA, COR COBRE, COR PINK, COR VERMELHO, COR AZUL E ESTAMPA ABSTRATA.			
181	SACO DE PRESENTE ESTAMPADO - TAMANHO 15X22CM - PACOTE COM 40 UNID.- COM ESTAMPAS SORTIDAS FLORAIS, INFANTIS FEMININAS, INFANTIS MASCULINAS E ABSTRATAS	PCT.	R\$25,67	R\$ 22.076,20
182	FITA ADESIVA, MATERIAL POLIPROPILENO TRANSPARENTE, TIPO MONOFACE, LARGURA 50 MM, COMPRIMENTO 50 M, COR INCOLOR, APLICAÇÃO MULTIUSO. A FITA DEVERÁ ADERIR PERFEITAMENTE À SUPERFÍCIE APLICADA, APRESENTANDO COLA APENAS NA SUPERFÍCIE INTERNA DA FITA SEM SECREÇÕES LATERAIS, DE MANEIRA QUE DURANTE O USO E DESENROLAMENTO NÃO DEIXE RESÍDUOS DE COLA OU ADERÊNCIA NA SUPERFÍCIE EXTERIOR DA FITA OU NA LATERAL DO ROLO	UNID.	R\$8,00	R\$ 9.280,00
183	FITA ADESIVA, PVC, MONOFACE, LARGURA (NO MÍNIMO) 50MM, COMPRIMENTO DE 30M, COR ZEBRADA (IMPRESSÃO NA DIAGONAL DAS CORES AMARELA E PRETA SUCESSIVAMENTE), PARA DEMARCAÇÃO DE PISOS, AUTOADESIVA.	UNID.	R\$17,42	R\$ 6.097,00
184	FITA ISOLAMENTO DE ÁREA, FILME CONSTITUÍDO DE POLIETILENO RESISTENTE, COM IMPRESSÃO NA DIAGONAL DAS CORES AMARELA E PRETA	UNID.	R\$23,20	R\$ 8.120,00

	SUCCESSIVAMENTE, NÃO ADESIVO, ESPESSURA TOTAL DE NO MÍNIMO 0,050MM, 7 CM DE LARGURA. ROLO COM 200 METROS.			
185	PRENDEDOR DE PAPEL 26 MM, CAIXA COM 12 UNIDADES REFERENCIA DE QUALIDADE: ADECK OU SIMILAR	UNID.	R\$8,50	R\$ 4.751,50
186	PRENDEDOR DE PAPEL 51 MM, CAIXA COM 12 UNIDADES REFERENCIA DE QUALIDADE: ADECK OU SIMILAR	CX.	R\$28,80	R\$ 15.321,60
187	PAPEL CELOFANE 70CM X 85 CM	UNID.	R\$1,30	R\$ 676,00
188	TINTA PARA TECIDO CORES VARIADAS	UNID.	R\$5,49	R\$ 7.795,80
189	PAPEL CREPOM NAS CORES VERMELHO, BRANCO, ROSA, VERDE, MARROM, AMARELO E PESSÊGO	UNID.	R\$2,26	R\$ 1.446,48
190	CAIXA DE MDF COM TAMPA 15CM X 15CM	UNID.	R\$9,15	R\$ 12.535,50
191	CAIXA DE MDF COM TAMPA 20CM X 20CM	UNID.	R\$12,40	R\$ 16.988,00
192	CAIXA DE MDF COM TAMPA 12CM X 9CM	UNID.	R\$6,90	R\$ 9.246,00
193	ALFINETE DE CABEÇA COLORIDA PARA QUADRO DE FELTRO CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	R\$5,93	R\$ 249,06
194	PERFURADOR DE PAPEL 2 FUROS, COM CAPACIDADE PARA PERFURAR NO MÍNIMO 20 FOLHAS DE PAPEL	UND	R\$15,26	R\$ 2.136,40
195	EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE PARA LEMBRANCINHA TAM 10 CM X 15 CM. PACOTE COM 100 UNIDADES	PCT	R\$16,15	R\$ 2.099,50
196	EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE PARA LEMBRANCINHA TAM 15 CM X 25 CM. PACOTE COM 100 UNIDADES	PCT	R\$11,49	R\$ 1.608,60



197	EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE PARA LEMBRANCINHA TAM 20 CM X 29 CM. PACOTE COM 100 UNIDADES	PCT	R\$29,89	R\$ 4.184,60
198	FITILHO PLÁSTICO, ROLO COM 50 METROS, CORES DIVERSAS.	UNID.	R\$4,02	R\$ 1.531,62
199	FIO DE SISAL 3 MM, COR NATURAL, ROLO COM 500 METROS	ROLOS	R\$38,21	R\$ 8.979,35
200	JUTA COR NATURAL, TRAMA FECHADA SEM BRILHO	MT	R\$ 20,43	R\$ 29.214,90
201	BOTÃO DE ROSA VERMELHA ARTIFICIAL 30CM	UND	R\$3,81	R\$ 2.286,00
202	FITA DE FECHO DE CONTATO SIMILAR AO VELCRO, MACHO E FÊMEA DE 25MX50MM, NAS CORES PRETO E BRANCO	ROLO	R\$79,19	R\$ 15.838,00
203	PREGADOR DE ROUPA DE MADEIRA, PACOTE COM 12	PCT	R\$4,52	R\$ 2.712,00
204	GUILHOTINA DE CORTE DE PAPEL 30CM, COM BASE DE AÇO, PAPEL A4,B5,B6 E B7 TRAVAS E GUIAS	UND	R\$231,66	R\$ 11.583,00
205	CANETA CORRETIVA, CORRETIVO LÍQUIDO CAIXA COM 12 UNIDADES	CX	R\$83,33	R\$ 3.333,20
206	TINTA FACIAL 15ML, CORES VARIADAS	UND	R\$7,50	R\$ 3.750,00
207	LOUSA/QUADRO BRANC RESINADO 120CMX300CM, VIDRO TEMPERADO OU ACRILICO	UND	R\$831,00	R\$ 166.200,00
208	RELÓGIO DE PAREDE ANALÓGICO GRANDE	UND	R\$26,21	R\$ 5.242,00
209	RELÓGIO DE PAREDE LED DIGITAL GRANDE COM DATA	UND	R\$47,99	R\$ 9.598,00
210	PASTA PLÁSTICA/MALETA, TRANSPARENTE OU FUMÊ, COM ALÇA, POLIPROPILENO, OFÍCIO ESCOLAR TAMANHO 35X33X50.5CM	UND	R\$16,10	R\$ 3.220,00

211	PASTA PLÁSTICA/MALETA ARQUIVO, COM 6 PASTAS SUSPENSAS, TRANSPARENTE OU FUMÊ, COM ALÇA, POLIPROPILENO	UND	R\$35,16	R\$ 7.032,00
212	ESTOJO ESCOLAR PVC TRANSPARENTE QUADRADO, COM 1	UND	R\$9,63	R\$ 28.890,00
213	ROLO DE PLÁSTICO TIPO CONTCT, EM PVC ADESIVO COLORIDO – 20MX50CM	UND	R\$83,00	R\$ 24.900,00
214	ROLO DE PLÁSTICO TIPO CONTCT, EM PVC ADESIVO, TEXTURA DE MADEIRA, 20MX50CM	UND	R\$128,79	R\$ 38.637,00
215	ROLO DE PLÁSTICO TIPO CONTCT, EM PVC ADESIVO, DESENHO INFANTIL, 20MX50CM	UND	R\$146,46	R\$ 43.938,00
216	FITA ADESIVA LARGA , POLIPROPILENO, TRANSPARENTE 45MM X 50M	UND	R\$4,65	R\$ 2.325,00
217	FITA ADESIVA LARGA COLORIDA, 45MM X 50M	UND	R\$8,38	R\$ 4.190,00
218	PERFURADOR DE PAPEL METÁLICO, UM FURO, 6MM	UND	R\$5,42	R\$ 2.710,00
219	PERFURADOR DE EVA, DECORATIVO, SORTIDO, DESENHOS VARIADOS	UND	R\$16,08	R\$ 8.040,00
220	KIT ESCRITORIO ORGANIZADOR 4 ITENS, BANDEJA ORGANIZADORA COM 3 DIVISÓRIAS, LIXEIRA, PORTA LÁPIS, PORTA TRECO, FEITO DE METAL PRETO	UND	R\$52,21	R\$ 5.221,00
221	CARTOLINA LAMINADA 48CMX60CM CORES DIVERSAS	UND	R\$1,51	R\$ 1.510,00
222	BLOCO FLIP CHART, 640 C 880MM, 56G, 50 FOLHAS, BRANCO, 61731, SPIRAL – PT 1 UM	UND	R\$55,33	R\$ 33.198,00
223	TUBETES BOLHA DE SABÃO 13CM EM ACRÍLICO	UND	R\$2,80	R\$ 78.400,00

224	CADERNO UNIVERSITÁRIO ESPIRAL COM 10 MATÉRIAS, 160 FOLHAS PAUTADO	UND	R\$17,97	R\$ 17.970,00
225	RÉGUA DE ACRÍLICO TRANSPARENTE PEQUENA 15CM	UND	R\$2,24	R\$ 4.480,00
226	FELTRO LISO, CORES VARIADAS, 10M X 1,40M	UND	R\$134,87	R\$ 67.435,00
227	MOCHILA UNISSEX COM APROXIMADAMENTE 15 LITROS, PRODUZIDO EM MATERIAL DE POLIÉSTER, COM BOLSO FRONTAL COM ZÍPER, ALÇA DE MÃO E OMBROS.	UND	R\$72,03	R\$ 216.090,00

O custo estimado total da contratação é de R\$ 3.495.945,33 (três milhões, quatrocentos e noventa e cinco mil, novecentos e quarenta e cinco reais e trinta e três centavos).

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

8.1. Atender as necessidades dos órgãos da administração municipal, com a aquisição de materiais de Material de papelaria e expediente, envolve um processo cuidadoso de identificação de necessidades, planejamento orçamentário, desenvolvimento de especificações técnicas, pesquisa de fornecedores, processo de licitação, avaliação de propostas, planejamento logístico e monitoramento da execução.

8.2. Primeiro, é essencial identificar as necessidades específicas, levando-se em consideração os requisitos operacionais dos setores que necessitam diariamente desses produtos, permitindo que haja uma continuidade da execução dos serviços de rotina, não trazendo prejuízos principalmente no atendimento ao cidadão.

8.3. O planejamento orçamentário desempenha um papel crucial para garantir que haja recursos financeiros adequados para a aquisição. É importante estimar os custos envolvidos na compra dos itens desejados, incluindo dos produtos, custos de entrega, instalação e outros serviços relacionados.

8.4. Para garantir a qualidade e a adequação dos produtos, é necessário desenvolver especificações técnicas detalhadas, considerando critérios como tamanho, capacidade, eficiência energética e durabilidade. Essas especificações ajudam a definir os padrões esperados dos itens a serem adquiridos.

8.5. Uma pesquisa de fornecedores confiáveis deve ser realizada, seguida pela solicitação de cotações para os produtos desejados. É importante comparar preços, qualidade, prazos de entrega e serviços oferecidos pelos fornecedores, levando em conta a reputação e capacidade de atender às exigências do setor público.

8.6. O sucesso desta empreitada requer, a elaboração de um processo de licitação em conformidade com as leis e regulamentos aplicáveis. Isso envolve a preparação de um edital com todas as informações relevantes, como as especificações técnicas, critérios de seleção, prazos e condições contratuais. O processo de licitação garante transparência e igualdade de oportunidades para os fornecedores interessados.

8.7. Após receber as propostas dos fornecedores, uma análise cuidadosa deve ser realizada para selecionar o fornecedor mais adequado, levando em consideração fatores como preço, qualidade, prazo de entrega, garantia e suporte pós-venda.

8.8. O planejamento logístico é essencial para garantir os requisitos da contratação sejam cumpridos, que os produtos sejam entregues conforme especificado e que todas as cláusulas contratuais sejam respeitadas.

9. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

9.1. Para a contratação da presente solução com a administração pública, a empresa deverá estar legalmente constituída e possuir todas as licenças e autorizações necessárias para operar no setor, incluídas as licenças ambientais, licenças comerciais e outras exigências regulatórias.

9.2. Os produtos a serem fornecidos deverão atender aos padrões de qualidade específicos, tais como resistência, durabilidade, tolerâncias dimensionais e quantidades

adequadas. Além disso, é importante que a contratada seja capaz de fornecer certificados de qualidade ou conformidade para seus produtos, editados por órgãos oficiais competentes.

9.3. Referente à materiais de consumo com prazo de validade determinada, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 80% (oitenta por cento) da validade total, recomendada pelo fabricante, a partir da sua data de fabricação.

9.4. Referente à sustentabilidade ambiental, para o fornecimento dos materiais, objeto deste estudo técnico preliminar, a contratada deverá observar, no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental na legislação pátria, além de atentar para as exigências da Política de Resíduos Sólidos;

9.5. contratada deverá entregar o material, quando da solicitação da Contratante, em conformidade, com as quantidades demandadas na Autorização de Fornecimento (AF), nos endereços especificados no instrumento convocatório.

9.6. A contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos materiais que serão entregues.

9.7. A contratada deverá fornecer diretamente o objeto, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto licitado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza.

9.8. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

9.9. A proposta da contratada deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal. Deverá ainda conter a indicação do banco, número da conta e agência, para fins de pagamento.

9.10. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

9.11. O prazo de garantia será de no mínimo 12 meses a contar do recebimento definitivo do mesmo, aplicáveis as regras previstas na legislação em vigor.

9.12. Os materiais deverão ser entregues em dias úteis, nos horários normais de funcionamento da Prefeitura Municipal de Irupi/ES.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS

10.1. A observação dos princípios que norteiam a administração pública envolve uma abordagem abrangente, desde a identificação das necessidades até o monitoramento da execução do contrato, garantindo que as exigências do setor público sejam atendidas de maneira eficiente e transparente.

I - Com esta contratação, pretende-se assegurar os resultados pretendidos na aquisição de Material de papelaria e expediente de forma a proporcionar o pleno atendimento das demandas dos setores envolvidos bem como a sua prestação de serviços à população irupiense;

II – Neste mesmo sentido a administração pública municipal, almeja ainda, alcançar, sob os aspectos da economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais, e financeiros disponíveis, inclusive do ponto de vista da sustentabilidade ambiental, os seguintes benefícios:

- a) Economia, no valor da contratação em função do ganho de escala da compra centralizada;
- b) Eficiência, com redução do custo administrativo em função da redução da fragmentação de processos licitatórios;

c) Aumento na eficiência operacional, quanto á celeridade e produtividade na execução das atividades administrativas;

d) Maximização dos resultados da governança administrativa;

10.2. Desta forma, a instituição poderá cumprir seu dever institucional, oferecendo à sociedade um serviço de qualidade reconhecida, inclusive, observando-se as políticas de responsabilidade ambiental adotadas.

11. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

11.1. O parcelamento deve ocorrer sempre que for tecnicamente viável e economicamente vantajoso.

11.2. A adoção do critério de parcelamento do objeto justifica-se pela facilidade de controle dos custos individuais de cada item, desta forma tem-se a visibilidade direta do preço de cada produto. Isso permite que o gestor tome decisões mais adequadas sobre a aquisição de materiais, comparando preços e escolhendo as opções mais econômicas.

11.3. Neste contexto, entende-se que a presente licitação deverá ser organizada por itens individuais de modo que seja ampliado a fase de disputa entre os licitantes.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS TRATAMENTOS

12.1. Recomenda-se que:

I - No caso de aquisição de bens para substituição de outros já existentes na Instituições, os últimos deverão ser corretamente destinados para: reciclagem, doação ou desfazimento;

II – Em nenhuma hipótese os mesmos serão descartados em locais que não sejam os identificados na legislação em vigor.

13. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

13.1. Não se vislumbra necessidades de tomada de providências de adequações para a solução ser contratada.

14. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

14.1. Não haverá necessidades de contratações correlatas ou interdependentes, sendo a solução apresentada suficiente para satisfação completa da demanda.

15. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

15.1. Concluímos pela viabilidade da contratação da solução, visto que atende à demanda apresentada e é viável técnica e economicamente, além de atender ao interesse público.

16. RESPONSÁVEIS

16.1. Matheus Alves Fagundes de Abreu.

Irupi/ES, 18 de setembro de 2024.

MATHEUS ALVES FAGUNDES DE ABREU

Assessor Técnico

ANEXO III

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

(Processo nº 566/2024, Processo Eletrônico nº 4.030/2024 - Id. CidadES nº
2024.033E0700001.02.0035)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2024

A Secretaria Municipal de Administração e Planejamento é quem irá gerenciar a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, com sede na Rua Jalmas Gomes de Freitas, CEP 29398-000, na cidade de Irupi, Estado do Espírito Santo, neste ato representado pelo Sr. **João Pedro Schuab Stangari Silva**, Secretário da Pasta, considerando o julgamento do Pregão Eletrônico nº 035/2024, para **REGISTRO DE PREÇOS**, publicado no _____ de ____/____/2024, Processo Licitatório nº 566/2024, Processo 1Doc nº 4.030/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente ata tem por objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento de material de papelaria e expediente, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, conforme condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, especificados nos itens 01 à 231 do Termo de Referência do Edital de Pregão Eletrônico nº 035/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.



2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem na tabela constante na ata:

Item	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)					
	Especificação	Marca	Modelo	Un.	Qde.	Valor Un.

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

3.2. Há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	ADM	ASSIST. SOCIAL	CULTURA	EDUCAÇÃO	ESPORTE	AGRICULT.	SAÚDE	TOTAL
1	AGENDA PERMANENTE	UND	0	0		350	0	5	20	375
2	APAGADOR PARA QUADRO	UND	5	0		500	0	0	10	515
3	APONTADOR SIMPLES	UND	20	200		4000	5	5	100	4330
4	ARQUIVO MORTO	UND	200	50		900	0	0	500	1650
5	BARBANTE RUBI	RL	10	10		300	5	5	20	350
6	BATERIA ALCALINA	UND	20	0		200	2	5	50	277
7	BLOCOS DE LEMBRETE	PCT	100	100	5	800	5	5	1000	2015
8	BORRACHA BRANCA	CX	5	0		400	5	2	50	462
9	BORRACHA PONTEIRA	CX	3	200		100	0	2	50	355
10	CADERNO BROCHURA	UND	0	0		300	0	5	100	405
11	CADERNO BROCHURA	UND	0	0		2000	0	5	200	2205
12	CADERNO BROCHURA	UND	0	0		2000	0	5	100	2105
13	CADERNO BROCHURA	UND	0	0		5000	0	5	100	5105
14	CADERNO UNIVERSITARIO	UND	20	100	5	2000	5	5	100	2235
15	CALCULADORA DE MESA	UND	20	5		100	5	2	20	152



16	CANELETA PARA ENCADERNAÇÃO	PCT	0	0		100	0	0	10	110
17	CANETA ESFEROGRAFICA	CX	5	20	2	300	1	3	30	361
18	CANETA ESFEROGRAFICA	CX	1	0	2	300	1	3	30	337
19	CANETA HIDROGRAFICA	PCT	0	200		600	2	2	30	834
20	CAPA PARA ENCADERNAÇÃO	PCT	8	0		500	0	0	10	518
21	CAPA PARA ENCADERNAÇÃO	PCT	3	1		500	0	0	10	514
22	CARTOLINA BRANCA	PCT	0	1	1	100	0	1	5	108
23	CARTOLINA DUPLA FACE	UND	0	100		5000	0	50	100	5250
24	CLIPS N3	CX	20	20		300	1	5	100	446
25	CLIPS N6	CX	10	20	5	400	1	5	100	541
26	CLIPS N8	CX	5	10		300	1	5	100	421
27	COLA BASTÃO	PCT	5	3		100	1	1	30	140
28	COLA BRANCA	UND	0	20	10	600	5	3	30	668
29	COLA BRANCA	UND	50	50		3000	0	10	30	3140
30	COLA COLORIDA	PCT	0	100		500	0	0	30	630
31	COLA GLITTER	PCT	0	100		200	0	0	30	330
32	COLCHETE LATONADO N7	CX	5	0		10	0	0	5	20
33	COLCHETE LATONADO N12	CX	3	0		10	0	0	5	18
34	CORRETIVO LIQUIDO	UND	10	0		500	2	10	50	572
35	ELASTICO SUPER RESISTENTE	PCT	3	5		100	1	2	50	161
36	EMBORRACHADO	UND	0	500	100	7000	0	50	50	7700
37	ENVELOPE BRANCO 114 X 229	CX	1	0	1	20	0	1	50	73
38	ENVELOPE BRANCO TAMANHO OFICIO	CX	4	10	1	100	0	1	50	166
39	ESPIRAL 14MM	PCT	4	2		50	0	0	10	66
40	ESPIRAL 20MM	PCT	4	0		50	0	0	10	64
41	ESPIRAL 23MM	PCT	4	0		50	0	0	10	64
42	ESPIRAL 33M	PCT	5	0		50	0	0	10	65
43	ESTILETE PARA CORTE	UND	10	50	30	800	10	10	50	960
44	ETIQUETA AUTOADESIVA	RL	3	0		300	0	0	50	353
45	EXTRATOR DE GRAMPO	UND	30	0	5	500	0	5	50	590
46	FITA ADESIVA COLORIDA	UND	0	20		2000	0	0	10	2030
47	FITA ADESIVA CREPE	UND	0	10	20	2000	0	0	100	2130
48	FITA ADESIVA DUPLA FACE 12MM X 30M	UND	5	0	30	4000	0	10	100	4145
49	FITA ADESIVA DUPLA FACE 18MM X 30M	UND	5	100	20	4000	0	10	100	4235
50	FITA ADESIVA MONOFACE	UND	5	100	20	2000	0	15	100	2240
51	FOLHA DE ISOPOR 20MM	UND	0	0	30	200	0	5	50	285
52	FOLHA DE ISOPOR 25MM	UND	0	0	30	200	0	5	50	285
53	GIZÃO DE CERA	PCT	0	100		800	0	0	50	950
54	GRAMPEADOR DE MESA GRANDE	UND	8	0		100	2	2	30	142
55	GRAMPEADOR DE METAL	UND	50	20		600	2	5	30	707



56	GRAMPO PARA GRAMPEADOR DE MADEIRA	CX	0	20	30	400	1	1	30	482
57	GRAMPO PARA GRAMPEADOR N26/06	CX	20	50		200	1	10	50	331
58	LAPIS DE COR	CX	0	100	20	3000	0	2	50	3172
59	LAPIS PRETO 2B	CX	4	2		100	1	1	30	138
60	LAPIS PRETO 6B	CX	0	0		100	1	1	20	122
61	LIVRO DE ATA	UND	0	0	10	50	5	0	100	165
62	LIVRO DE PROTOCOLO	UND	10	0		50	0	0	100	160
63	MASSA DE MODELAR	PCT	0	100		3000	0	0	100	3200
64	CAIXA CORRESPONDENCIA HORIZONTAL	UND	7	0		200	0	0	50	257
65	PAPEL ADESIVO TRANSPARENTE	RL	5	5	3	250	0	10	100	373
66	PAPEL CAMURÇA	PCT	0	100		500	0	0	30	630
67	PAPEL CARTÃO	PCT	0	100	10	3000	0	3	30	3143
68	PAPEL CELOFANE	PCT	0	4	5	80	0	0	30	119
69	PAPEL CENARIO BRANCO	UND	0	50	100	3000	0	5	30	3185
70	PAPEL KRAFT OURO	PCT	0	1	1	200	0	0	30	232
71	PAPEL PARANÁ	UND	0	100		2000	0	0	30	2130
72	PAPEL SULFITE	UND	0	0	20	1000	0	60	30	1110
73	PAPEL VERGÊ	UND	0	100	10	500	0	15	30	655
74	PAPEL CANSON	PCT	0	0		500	0	5	30	535
75	PAPEL COUCHE	PCT	10	0		500	0	25	30	565
76	PAPEL PARA FLIP	PCT	0	0		200	0	0	30	230
77	PASTA DE ARQUIVO, LOMBO LARGO	UND	150	100		500	10	0	100	860
78	PASTA DE ARQUIVO, LOMBO ESTREITO	UND	100	0		500	10	0	100	710
79	PASTA CATALOGO	UND	0	100		500	0	0	100	700
80	PASTA CARTÃO	UND	300	0	10	1000	0	15	100	1425
81	PASTA CARTÃO	UND	25	0		1000	0	15	100	1140
82	PASTA CARTÃO	UND	15	0	10	2000	0	15	100	2140
83	PASTA POLIONDA	UND	25	0	10	2000	0	0	100	2135
84	PASTA SANFONADA	UND	20	0		500	0	5	100	625
85	PASTA SUSPENSA KRAFT	CX	0	1		100	0	0	100	201
86	PEN DRIVE 32GB	UND	10	70	1	400	3	5	100	589
87	PERFURADOR DE PAPEL	UND	15	0	1	200	0	1	30	247
88	PERFURADORA DE PAPEL	UND	1	0		50	0	0	30	81
89	PILHA ALCALINA AAA	PCT	20	0	30	500	1	15	300	866
90	PILHA ALCALINA AA	PCT	20	0	40	500	1	15	300	876
91	PINCEL ATOMICO TINTA PRETA	CX	2	1	2	200	0	1	100	306
92	PINCEL ATOMICO TINTA VERMELHA	CX	2	1	2	200	0	0	100	305
93	PINCEL MARCA TEXTO	CX	40	4	1	300	0	3	100	448
94	PINCEL MARCADOR PARA CD	CX	2	0	1	100	0	1	100	204



95	PINCEL MARCADOR PARA QUADRO BRANCO	CX	30	20		6000	0	10	100	6160
96	PISTOLA DE COLA QUENTE	UND	0	100	20	350	5	1	100	576
97	PRANCHETA DE MADEIRA	UND	0	20	5	100	5	10	100	240
98	PREDEDOR DE PAPEL	CX	15	1	1	200	5	3	100	325
99	QUADRO BRANCO	UND	2	2		200	1	0	100	305
100	REFIL COLA PARA PISTOLA QUENTE FINA	KG	0	24	10	200	0	2	20	256
101	REFIL COLA PARA PISTOLA QUENTE GROSSA	KG	0	15	10	200	0	2	20	247
102	REGUA ESCOLAR	UND	50	10		2000	0	10	20	2090
103	REGUA ESCOLAR	UND	10	0	2	200	0	2	20	234
104	SUPORTE PARA FITA DUREX	UND	0	2	2	100	0	1	0	105
105	TEMPERA GUACHE	UND	0	100		1000	0	1	10	1111
106	TESOURA DE PICOTAR	UND	0	20	5	500	0	5	10	540
107	TESOURA DE USO GERAL	UND	50	20	20	1000	10	5	10	1115
108	TESOURA ESCOLAR	UND	0	0	20	4000	10	5	10	4045
109	TINTA RELEVO DIMENSIONAL	UND	0	0	20	200	0	0	10	230
110	TNT	RL	0	100	20	800	10	7	30	967
111	ETIQUETA MATRICIAL	CX	2	0		100	0	1	40	143
112	GRAMPEADOR PARA MADEIRA	UND	0	20	10	200	2	2	20	254
113	PAPEL ESPECIAL IDEAL PARA CONVITES	CX	3	0	10	500	0	3	10	526
114	BOBINA PARA CALCULADORA	UND	10	0		0	0	0	0	10
115	LIVRO DE ATA	UND	0	0		50	10	0	100	160
116	FITA PARA IMPRESSORA DE CHEQUE	UND	10	0		0	0	0	0	10
117	PAPEL PARA IMPRESSÃO	CX	60	10	1	600	0	50	600	1321
118	CREME UMEDECEDOR	UND	30	0		30	0	1	0	61
119	CADERNO UNIVERSITARIO	UND	0	0		500	10	3	100	613
120	TINTA PARA CARIMBO	UND	12	0	5	80	0	15	30	142
121	GRAMPO PARA GRAMPEADOR N 23/06	CX	3	0		200	1	0	50	254
122	GRAMPO PARA GRAMPEADOR N23/08	CX	0	0		200	1	0	50	251
123	GRAMPO PARA GRAMPEADOR N23/10	CX	3	0		200	1	0	50	254
124	GRAMPO PARA GRAMPEADOR N23/13	CX	0	0		200	1	0	50	251
125	TINTA PARA PINCEL	UND	12	9		600	0	10	30	661
126	PAPEL FOTOGRAFICO AUTO ADESIVO	PCT	0	50	2	300	0	5	30	387
127	FITA ADESIVA 12MM X 50M	UND	20	0	20	1000	0	20	30	1090
128	CORRETIVO EM FITA	UND	50	50		800	0	10	30	940
129	MEDALHAS PARA PREMIAÇÃO ESCOLAR	UND	0	120		2000	400	0	0	2520
130	SQUEEZE 500ML	UND	0	500	1000	4000	200	0	100	5800
131	SQUEEZE 300ML	UND	0	0	800	4000	200	0	100	5100



132	COPO COM TAMPA E CANUDO	UND	0	0		5000	200	0	200	5400
133	COPO COM TAMPA E CANUDO	UND	0	0	1500	5000	200	0	200	6900
134	BLOCOS RASCUNHO	UND	0	0		1000	0	10	1000	2010
135	BLOCO LEMBRETE	UND	35	0	5	1000	0	10	1000	2050
136	CANETINHA TINTA LAVAVEL	PCT	0	100		3000	0	0	50	3150
137	COFRINHO PLASTICO PARA PERSONALIZAR	UND	0	100	1500	3000	0	0	50	4650
138	BLOCOS DE RECADOS AUTOADESIVO 76X76MM	PCT	50	0	10	600	0	10	50	720
139	BLOCOS DE RECADOS AUTOADESIVO 40X40MM	PCT	50	0		600	0	10	50	710
140	PISTOLA DE COLA QUENTE GRANDE PROFISSIONAL	UND	0	20	20	500	0	2	50	592
141	MARCADOR PERMANENTE PONTA DUPLA	UND	10	0		200	0	0	50	260
142	ALMOFADA PARA CARIMBO	UND	0	0		100	0	2	50	152
143	CARTELA DE BINGO	UND	0	200		500	0	1	50	751
144	GLOBO PARA BINGO	UND	0	6		50	1	1	0	58
145	PINCEL ARTISTICO CHATO - CABO AMARELO - N24	UND	0	10	20	1000	0	0	100	1130
146	PINCEL ARTISTICO CHATO - CABO AMARELO/AZUL N20	UND	0	10	20	1000	0	0	20	1050
147	PINCEL ARTISTICO CHATO - CABO AMARELO/AZUL N16	UND	0	50	20	1000	0	0	30	1100
148	PINCEL ARTISTICO CHATO - CABO AZUL N18	UND	0	50	20	1000	0	0	30	1100
149	PINCEL ARTISTICO CHATO - CABO AZUL N14	UND	0	10	20	1000	0	0	30	1060
150	PINCEL ARTISTICO CHANFRADO N16	UND	0	10	20	1000	0	0	30	1060
151	PINCEL ARTISTICO CHANFRADO N12	UND	0	20	20	1000	0	0	30	1070
152	PALITO DE PICOLE COM PONTA RETA	PCT	0	5		300	0	0	10	315
153	PALITO DE PICOLE COM PONTA ARREDONDADA	PCT	0	5		300	0	0	30	335
154	PASTA ABA COM ELASTICO SEM LOMBO	UND	50	500	10	5000	0	10	100	5670
155	PASTA ABA COM ELASTICO C LOMBO	UND	10	0	10	5000	0	0	100	5120
156	PASTA ABA COM ELASTICO C LOMBO 3CM	UND	10	0		5000	0	5	100	5115
157	IMÃ DE GELEDEIRA REDONDO	PCT	0	10		300	0	0	20	330
158	IMÃ FLEXIVEL	UND	0	20		300	0	0	20	340
159	FIO DE NYLON 0,40MM	UND	0	20	15	200	0	3	20	258
160	FIO DE NYLON 0,70MM	UND	0	20	15	200	0	3	20	258
161	COLA INSTANTÂNEA	UND	0	10	30	400	0	10	20	470
162	COLA DE SILICONE	UND	0	50	10	100	0	3	20	183
163	COLA PANO EMBALAGEM COM 250G	UND	0	10		100	0	0	20	130
164	COLA PANO EMBALAGEM COM 35G	UND	0	0	20	100	0	0	20	140
165	BOLA DE GUDE	PCT	0	100		50	0	0	20	170
166	ARGOLA PARA CHAVEIRO	PCT	0	2		2000	0	1	20	2023



167	BALÃO BEXIGA DE SOPRAR N7	PCT	0	0		800	20	0	20	840
168	BALÃO BEXIGA DE SOPRAR N8	PCT	0	100		800	20	15	20	955
169	BALÃO BEXIGA DE SOPRAR N9	PCT	0	100	10	800	30	0	20	960
170	FOLHA DE EVA COM POÁ DE BOLINHAS	UND	0	300	100	500	0	0	20	920
171	FOLHA DE EVA ATOALHADA	UND	0	300	100	4000	0	20	20	4440
172	FOLHA DE EVA COM GLITER	UND	0	400	200	5000	0	0	20	5620
173	FOLHA DE EVA	UND	0	200	200	5000	0	0	20	5420
174	FOLHA DE EVA	UND	0	300		5000	0	20	20	5340
175	PAPEL PARANÁ 2,2MM	UND	0	0		500	0	10	20	530
176	PAPEL PARANÁ 1,9MM	UND	0	0		500	0	10	20	530
177	PAPEL PARANÁ 1,6MM	UND	0	0	50	500	0	10	20	580
178	BARBANTE N6	RL	0	200	10	500	0	2	20	732
179	PAPEL DE PRESENTE	UND	0	0		3000	0	0	20	3020
180	SACO DE PRESENTE TEXTURIZADO	PCT	0	20		300	0	1	20	341
181	SACO DE PRESENTE ESTAMPADO	PCT	0	50		800	0	0	10	860
182	FITA ADESIVA	UND	0	100	30	1000	0	10	20	1160
183	FITA ADESIVA, PVC, MONOFACE	UND	0	0	20	300	0	10	20	350
184	FITA ISOLAMENTO	UND	0	0	20	300	0	10	20	350
185	PRENDEDOR DE PAPEL	UND	0	24		500	10	5	20	559
186	PRENDEDOR DE PAPEL 51MM	CX	0	2		500	5	5	20	532
187	PAPEL DE CELOFANE	UND	0	0	100	400	0	0	20	520
188	TINTA PARA TECIDO	UND	0	300	100	1000	0	0	20	1420
189	PAPEL CREPOM	UND	0	0	100	500	0	20	20	640
190	CAIXA DE MDF COM TAMPA 15CM X 15CM	UND	0	500	50	800	0	0	20	1370
191	CAIXA DE MDF COM TAMPA 20CM X 20CM	UND	0	500	50	800	0	0	20	1370
192	CAIXA DE MDF COM TAMPA 12CM X 9CM	UND	0	500	20	800	0	0	20	1340
193	ALFINETE DE CABEÇA COLORIDA	CX	0	0		20	0	2	20	42
194	PERFUDADOR DE PAPEL 2 FUROS	UND	0	20		100	0	0	20	140
195	EMBALAGEM PLASTICA TRANSPARENTE 10CM X 15CM	PCT	0	20	10	80	0	0	20	130
196	EMBALAGEM PLASTICA TRANSPARENTE 15CM X 250CM	PCT	0	20	20	80	0	0	20	140
197	EMBALAGEM PLASTICA TRANSPARENTE 20 CM X 29CM	PCT	0	20	20	80	0	0	20	140
198	FITILHO PLASTICO	UND	0	10	50	300	0	1	20	381
199	FIO DE SISAL 3MM	RL	0	10	3	200	0	2	20	235
200	JUTA COR NATURAL, TRAMA FECHADA SEM BRILHO	MT	0	100	300	1000	0	10	20	1430

201	BOTÃO DE ROSA VERMELHA ARTIFICIAL 30CM	UND			600					600
202	Fita de Fecho de Contato Similar ao Velcro, macho e fêmea de 25mx50 mm, nas cores preto e BRANCO	ROLO				200				200
203	Pregador de roupa de madeira, pacote com 12 unidades	PCT				600				600
204	Guilhotina de corte de papel 30cm, com base em aço, Papel A4, B5, A5, B6 E B7 trava e guias.	UND				50				50
205	Caneta corretiva, corretivo líquido. . CAIXA COM 12 UND.	CX				100				100
206	Tinta Facial 15ml, CORES VARIADAS.	UND				500				500
207	Lousa/quadro branco resinado 120CMX300CM, confeccionado em MDF 9MM	UND				200				200
208	RELÓGIO DE PAREDE ANALÓGICO GRANDE	UND				200				200
209	RELÓGIO DE PAREDE LED DIGITAL GRANDE COM DATA	UND				200				200
210	PASTA PLÁSTICA/MALETA, TRANSPARENTE OU FUMÊ, COM ALÇA, POLIPROPILNO, OFÍCIO ESCOLAR Tamanho: 35x33x50.5cm.	UND				200				200
211	PASTA PLÁSTICA/MALETA ARQUIVO, COM 6 PASTAS SUSPENSAS, TRANSPARENTE OU FUMÊ, COM ALÇA, POLIPROPILNO.	UND				200				200
212	Estojo Escolar PVC Transparente Quadrado, com 1 zíper	UND				3000				3000
213	ROLO DE PLÁSTICO TIPO CONTCT, EM PVC ADESIVO COLORIDO – 20MX50CM	UND				300				300
214	ROLO DE PLÁSTICO TIPO CONTCT, EM PVC ADESIVO, TEXTURA DE MADEIRA, 20MX50CM	UND				300				300
215	ROLO DE PLÁSTICO TIPO CONTCT, EM PVC ADESIVO, DESENHO INFANTIL, 20MX50CM	UND				300				300
216	FITA ADEIVA LARGA, POLIPROPILENO, TRANSPARENTE 45mm X 50 Metros	UND				500				500
217	FITA ADEIVA LARGA COLORIDA, 45mm X 50 Metros	UND				500				500
218	PERFURADOR DE PAPEL METÁLICO, UM FURO, 6MM	UND				500				500



219	PERFURADOR DE EVA, DECORATIVO, SORTIDO, DESENHOS VARIADOS	UND				500				500
220	Kit Escritorio Organizador 4 Itens, Bandeja organizadora com 3 divisórias, Lixeira, Porta Lápis, porta treco, feito de metal preto	UND				100				100
221	CARTOLINA LAMINADA 48CMX60CM CORES DIVERSAS	UND				1000				1000
222	Bloco flip chart, 640 x 880mm, 56g, 50 folhas, Branco, 61731, Spiral - PT 1 UM	UND				600				600
223	Tubetes Bolha De Sabão 13cm em Acrílico	UND				28000				28000
224	Caderno Universitário Espiral com 10 matérias, 160 Folhas Pautado	UND				1000				1000
225	Régua de acrílico transparente pequena 15 cm	UND				2000				2000
226	Feltro Liso, Cores variadas, 10m X 1,40m	UND				500				500
227	Mochila unissex com aproximadamente 15 litros, produzido em material de poliéster, com bolso frontal com zíper, alça de mão e ombros	UND				3000				3000

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- 4.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- 4.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.2.

4.6. Os requisitos previstos nos itens 4.2.1 e 4.2.2 não se aplicam a órgãos ou entidades de outros Municípios.

DOS LIMITES PARA AS ADESÕES

4.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e

os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

4.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. No caso de prorrogação do prazo de vigência da ata de registro de preços, atendidas as condições previstas no art. 84 da Lei nº 14.133, de 2021, as quantidades registradas poderão ser renovadas.

5.1.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.11. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.11.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.11.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.12. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da art. 124, II, *d* da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021:

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 10.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 10.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 33 do Decreto Municipal nº 101, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos

termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no art. 28, §2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista no art. 156, III ou IV da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista no art. 156, III ou IV da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;
ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do arts. 27, § 3º e 28, § 4º, ambos do Decreto Municipal nº 101, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital, conforme descrito na Minuta do Contrato, as quais se aplicam em caso de substituição do Termo de Contrato por instrumento equivalente.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, XVI, do Decreto Municipal nº 101, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, IX, do Decreto Municipal nº 101, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 10.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As demais condições gerais do fornecimento, encontram-se definidas no Edital e seus anexos, que são parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

11.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Irupi/ES, ___ de _____ de 2024.

João Pedro Schuab Stangari Silva

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Assinatura Representante Legal do Fornecedor

ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - CADASTRO DE RESERVA

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)					
	Especificação	Marca	Modelo	Un.	Qde.	Valor Un.

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)					
	Especificação	Marca	Modelo	Un.	Qde.	Valor Un.

ANEXO IV**MINUTA DO TERMO DE CONTRATO****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

(Processo Licitatório nº 566/2024, Processo 1Doc nº 4.030/2024- Id. CidadESnº
2024.033E0700001.02.0035)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº
_____/2024, QUE FAZEM ENTRE SI O
MUNICÍPIO DE IRUPI E

O **MUNICÍPIO DE IRUPI**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Jalmas Gomes de Freitas, 151, Centro, na cidade de Irupi, Estado do Espírito Santo, inscrito no CNPJ sob o nº 36.403.954/0001-92, neste ato representado(a) pelo(a) Prefeito(a) Municipal Sr(a)._____, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o(a) _____, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº _____, sediado(a) na _____, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) por _____, conforme atos constitutivos da empresas, tendo em vista o que consta no Processo Licitatório nº 566/2024, Processo 1Doc nº 4.030/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 035/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada no fornecimento de material de papelaria e expediente, em atendimento a solicitação da



Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, conforme condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					
2					
3					
...					

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do contrato, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$ _____
(_____).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTAMENTO

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/2024.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IGP-M-

FGV, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - RESTABELECIMENTO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

8.1. Observada a matriz de riscos, caso existente, os preços poderão sofrer alteração para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, conforme disposto no art. 124, II, *d* da Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, mediante pedido do contratado.

8.2. Para fins do disposto nesta cláusula, deverá o fornecedor encaminhar, juntamente com o pedido de alteração, documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas.

8.3. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133, de 2021 e a administração pública terá o prazo de 10 (dez) dias para responder.

8.4. O valor reequilibrado será alcançado se utilizando da seguinte metodologia:

$$NV = VC + V$$

Onde NV = Novo Valor / VC = Valor Contratado / V = Variação

A Variação é encontrada com a seguinte fórmula:

$$V = VIDL - VIAL$$

Onde VIDL = Valor do Insumo Depois da Licitação / VIAL = Valor do Insumo Antes da Licitação

8.5. O reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro ocorrerá somente sobre os insumos cujos preços se tornaram inviáveis frente às condições inicialmente pactuadas.

9. CLÁUSULA NOVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. São obrigações do Contratante:

9.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

9.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

9.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

9.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

9.1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

9.1.8. Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

9.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.1.9.1. A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.1.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 10 (dez) dias.

9.1.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

9.1.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

10.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

10.1.1. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

10.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990);

10.1.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

10.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.1.7. O Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF;
- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT; e

6) Certidão de Regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da licitante;

10.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

10.1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

10.1.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

10.1.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

10.1.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021);

10.1.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único da Lei nº 14.133, de 2021);

10.1.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.1.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.1.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, vez que o fornecimento dos itens já está acobertado pela garantia legal.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º da Lei nº 14.133, de 2021);
- b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º da Lei nº 14.133, de 2021);
- c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º da Lei nº 14.133, de 2021).
- d) **Multa:**
 - 1. Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;

2. Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 0,5 % a 30% do valor do Contrato;
4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem **Erro! Fonte de referência não encontrada.**, de 1% a 20% do valor do Contrato;
5. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 10 % a 30% do valor do Contrato;
6. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% a 10% do valor do Contrato;
7. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% a 10% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º da Lei nº 14.133, de 2021).

12.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º da Lei nº 14.133, de 2021).

12.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei nº 14.133, de 2021).

12.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º da Lei nº 14.133, de 2021).

12.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no *capute* parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos

mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021).

12.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133, de 2021).

12.8. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal (art. 161 da Lei nº 14.133, de 2021).

12.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.4. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os arts. 138 e 139 da mesma Lei.

13.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.4.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.5. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

13.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.5.3. Indenizações e multas.

13.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131da Lei nº 14.133, de 2021).

13.7. O contrato poderá ser extinto:

13.7.1. caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, IV da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.7.2. Caso se constate que a pessoa jurídica contratada possui administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade a ele hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Irupi deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Órgão:
Unidade Orçamentária:
Programa:
Elemento de Despesa:
Fonte de Recursos:

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Justiça Estadual de Iúna/ES para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

19.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

19.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

19.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

19.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

19.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

19.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

19.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

19.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

19.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

19.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

19.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

19.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

19.12. Os contratos e convênios de que trata o art. 26, §1º da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

Irupi/ES, ____ de _____ de 2024.

Edmilson Meireles de Oliveira

Prefeito de Irupi/ES

Representante legal do CONTRATADO



TESTEMUNHAS:

1-

2-